



Jornal Oficial de Limeira

Sexta-feira, 08 de Dezembro de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6625

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E INOVAÇÃO - Atos Oficiais	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	46
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	79
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	90
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Expediente e Protocolo	115

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 300, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Regulamenta os procedimentos referentes ao parcelamento eletrônico, de crédito inscritos em dívida ativa).

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.890/1983 e alterações posteriores, em seu art. 219, em especial o contido em seu inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar procedimentos para a realização de parcelamento administrativo de créditos de qualquer natureza do Município, no formato eletrônico;

CONSIDERANDO que é prioridade da Municipalidade criar mecanismos que propiciem agilidade e segurança, no atendimento aos contribuintes, e

CONSIDERANDO tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 56.854, de 3 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento eletrônico, de débitos inscritos em dívida ativa junto ao município.

§ 1º O requerimento de parcelamento deverá ser formalizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Limeira.

§ 2º O requerimento do parcelamento implica:

I - Confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da dívida, e

II - Expresso consentimento do sujeito passivo, de que todas as comunicações e notificações relativas ao parcelamento a ele dirigidas serão enviadas por meio do Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Limeira e que é sua responsabilidade acompanhar periodicamente a situação do parcelamento.

§ 3º Caberá à Divisão da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, a análise da solicitação, conforme Instrução Normativa 01/2021.

Art. 2º O deferimento do requerimento de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela, que acarretará em reconhecimento da certeza e liquidez dos débitos e condições do parcelamento.

DECRETO Nº 300, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Regulamenta os procedimentos referentes ao parcelamento eletrônico, de crédito inscritos em dívida ativa).

fl. 2

§ 1º O pagamento da primeira parcela equivale à assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

§ 2º Será considerado sem efeito o requerimento de parcelamento caso o pagamento da 1ª (primeira) parcela não tenha sido realizado tempestivamente.

§ 3º O parcelamento eletrônico, previsto neste Decreto, deverá ser requerido até o dia vinte e três do mês vigente.

§ 4º Findo o prazo do requerimento pela Internet, a solicitação de parcelamento deverá ser formalizada presencialmente, na Divisão de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º O contribuinte ou responsável tomará ciência de que, caso opte pelo atendimento on-line, poderão ser solicitados dados pessoais e que o tratamento desses dados se dará de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 304, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 5º, inciso XXIV, c.c. art. 182, parágrafo 3º, da Constituição Federal e as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999) e o art. 81, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Limeira;

CONSIDERANDO a prescrição normativa do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe que "*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios*";

CONSIDERANDO a prescrição normativa do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, notadamente a alínea "i" que prevê o "*a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos*";

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação da área descrita neste Decreto ao domínio público, para a implantação da alça de interligação da Avenida Dr. Lauro Correa da Silva à Rotatória Antonio de Campos, localizada na intersecção desta com a Via Antonio Cruanes Filho, devido à implantação de viaduto neste local, viabilizando a melhoria do sistema viário da região;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 442/09, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 17.595/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou administrativa, a área objeto da **Matrícula nº 18.904**, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, cujas características, limites, divisas e confrontações constam do memorial descritivo, laudo de avaliação e respectiva planta, que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

ÁREA TOTAL

Iniciando-se no ponto 01, de Coordenadas Planas UTM N= 7500610,5253 E= 252199,4957 e Coordenadas Topográficas Y= 250683,7015 X= 148230,1524 e com Norte magnético à 19º47'22", Datum: vértice Valinhos - 91.609 (IBGE) Meridiano Central: 45º, referenciado ao elipsóide SAD-69, situado junto à

DECRETO Nº 304, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

fl. 2

Avenida Eduardo Peixoto (Antiga Estrada Municipal), daí segue em curva num desenvolvimento de 20,04 metros (AC= 52°10'45", R= 22,00 metros) até o ponto 02, de Coordenadas Planas UTM N= 7500593,9561 E= 252209,4999 e Coordenadas Topográficas Y= 250666,9783 X= 148239,8869, sendo que do ponto inicial 01 ao ponto 02, está confrontando com a confluência da Avenida Eduardo Peixoto (antiga Estrada Municipal) com a Rotatória (antiga Estrada Municipal, daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 48,22 metros (AC= 25°47'51", R= 107,09 metros) até o ponto 03, de Coordenadas Planas UTM N= 7500547,6948 E= 252221,6155 e Coordenadas Topográficas Y= 250620,5407 X= 148251,2556, sendo que do ponto 02 ao ponto 03, está confrontando com a Rotatória (antiga Estrada Municipal), daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 61,59 metros (AC= 58°48'45", R= 60,00 metros) até o ponto 04 de Coordenadas Planas UTM N= 7500488,7897 E= 252219,7315 e Coordenadas Topográficas Y= 250561,6888 X= 148248,4274, sendo que do ponto 03 ao ponto 04, está confrontando com a confluência da Rotatória (antiga Estrada Municipal) com a Avenida Dr. Lauro Correa da Silva, daí segue com azimute de 212°9'27" e com distância de 21,40 metros até o ponto 05, de Coordenadas Planas UTM N= 7500470,4917 E= 252208,6334 e Coordenadas Topográficas Y= 250543,5760 X= 148237,0400, daí deflete à direita e segue com azimute de 213°39'13" e com distância de 110,61 metros até o ponto 06, de Coordenadas Planas UTM N= 7500377,4245 E= 252148,8070 e Coordenadas Topográficas Y= 250451,5050 X= 148175,7440, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 213°35'45" e com distância de 32,01 metros até o ponto 07, de Coordenadas Planas UTM N= 7500350,4737 E= 252131,5207 e Coordenadas Topográficas Y= 250424,8420 X= 148158,0320, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 212°32'53" e com distância de 28,95 metros até o ponto 08, de Coordenadas Planas UTM N= 7500325,8194 E= 252116,3363 e Coordenadas Topográficas Y= 250400,4410 X= 148142,4580, sendo que do ponto 04 ao ponto 08, está confrontando com a Avenida Dr. Lauro Correa da Silva, daí deflete à direita e segue com azimute de 300°27'17" e com distância 241,12 metros até o ponto 09, de Coordenadas Planas UTM N= 7500444,7136 E= 251906,4921 e Coordenadas Topográficas Y= 250522,6552 X= 147934,6035, sendo que do ponto 08 ao ponto 09, está confrontando com a área pertencente à José Roberto Kuhl e sua mulher Maria Angelina Finotti Kuhl, matrícula n. 18.316, código INCRA: 624.110.026.034-3, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 25°43'40" e com distância de 14,87 metros até o ponto 10, de Coordenadas Planas UTM N= 7500458,2118 E= 251912,7315 e Coordenadas Topográficas Y= 250536,0480 X=

DECRETO Nº 304, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

fl. 3

147941,0570, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de $54^{\circ}50'25''$ e com distância de 42,46 metros até o ponto 11, de Coordenadas Planas UTM N= 7500483,2253 E= 251947,0596 e Coordenadas Topográficas Y= 250560,5010 X= 147975,7730, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de $92^{\circ}5'12''$ e com distância de 24,33 metros até o ponto 12, de Coordenadas Planas UTM N= 7500482,7295 E= 251971,3951 e Coordenadas Topográficas Y= 250559,6150 X= 148000,0910, daí deflete à esquerda e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de $44^{\circ}12'3''$ e com distância de 65,04 metros até o ponto 13, de Coordenadas Planas UTM N= 7500530,0875 E= 252015,9939 e Coordenadas Topográficas Y= 250606,2390 X= 148045,4320, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de $62^{\circ}29'41''$ e com distância de 55,79 metros até o ponto 14, de Coordenadas Planas UTM N= 7500556,6503 E= 252065,0700 e Coordenadas Topográficas Y= 250632,0040 X= 148094,9150, daí deflete à esquerda e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de $45^{\circ}14'28''$ e com distância de 19,49 metros até o ponto 15, de Coordenadas Planas UTM N= 7500570,5993 E= 252078,6925 e Coordenadas Topográficas Y= 250645,7290 X= 148108,7560, daí deflete à esquerda e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de $34^{\circ}1'18''$ e com distância de 17,97 metros até o ponto 16, de Coordenadas Planas UTM N= 7500585,6576 E= 252088,5098 e Coordenadas Topográficas Y= 250660,6240 X= 148118,8110, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de $54^{\circ}8'19''$ e com distância de 18,81 metros até o ponto 17, de Coordenadas Planas UTM N= 7500596,9208 E= 252103,5760 e Coordenadas Topográficas Y= 250671,6410 X= 148134,0520, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de $68^{\circ}49'34''$ e com distância de 19,87 metros até o ponto 18, de Coordenadas Planas UTM N= 7500604,3971 E= 252121,9943 e Coordenadas Topográficas Y= 250678,8190 X= 148152,5830, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de $94^{\circ}31'51''$ e com distância de 21,73 metros até o ponto 19, de Coordenadas Planas UTM N= 7500603,0277 E= 252143,6918 e Coordenadas Topográficas Y= 250677,1020 X= 148174,2500, daí deflete à esquerda e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de $70^{\circ}19'59''$ e com distância de 36,07 metros até o ponto 20, de Coordenadas Planas UTM N= 7500615,7155 E= 252177,4714 e Coordenadas Topográficas Y= 250689,2430 X= 148208,2200, daí deflete à esquerda e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de $41^{\circ}25'37''$ e com distância de 07,63 metros até o ponto 21 de coordenadas Planas UTM N= 7500621,5187 E= 252182,4292 e Coordenadas Topográficas Y= 250694,9644 X= 148213,2689,

DECRETO Nº 304, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

fl. 4

sendo que do ponto 09 ao ponto 21, está confrontando com o córrego e em sua margem oposta com a Área Verde do Jardim Nova Europa (Município de Limeira), inscrição cadastral n. 2182.001.000, inscrição n. 35, daí deflete à direita e segue com azimute de $123^{\circ}42'25''$ e com distância de 20,30 metros até o ponto inicial 01, sendo que do ponto 21 ao ponto inicial 01 está confrontando com a Avenida Eduardo Peixoto (antiga Estrada Municipal); encerrando-se, assim, um polígono com área topográfica de 49.808,00 metros quadrados ou 4,9808 ha. Sendo que o imóvel acima contém sete casas de morada, ranchos, fechados e outras benfeitorias de somenos.

ÁREA A SER DESAPROPRIADA

Tem início no ponto **02A**, localizado na divisa da **Área Remanescente da Matrícula nº 18.904 - 2º CRI** com a **Rotatória Roberto Antunes de Campos**, deste segue em curva com ângulo central de $8^{\circ}7'37''$, raio de **107,09 metros** e desenvolvimento de **15,19 metros** até o ponto **03**, confrontando do ponto **02A** ao ponto **03** com a **Rotatória Roberto Antunes de Campos**; deste segue em curva com ângulo central de $58^{\circ}48'45''$, raio de **60,00 metros** e desenvolvimento de **61,59 metros** até o ponto **04**, deste segue em reta com Azimute de $212^{\circ}9'27''$ e com uma distância de **21,40 metros** até o ponto **05**, deste segue em reta com Azimute de $213^{\circ}39'13''$ e com uma distância de **98,12 metros** até o ponto **05A**, sendo que a confrontação do ponto **03** ao **05A** é feita com a **Avenida Dr. Lauro Correa da Silva**, deste segue em reta com Azimute de $27^{\circ}36'44''$ e com uma distância de **23,37 metros** até o ponto **05B**, deste segue em curva com ângulo central de $10^{\circ}27'44''$, raio de **94,50 metros** e desenvolvimento de **17,26 metros** até o ponto **05C**, deste segue em reta com Azimute de $17^{\circ}8'59''$ e com uma distância de **15,23 metros** até o ponto **05D**, deste segue em curva com ângulo central de $12^{\circ}15'43''$, raio de **105,50 metros** e desenvolvimento de **22,58 metros** até o ponto **05E**, deste segue em reta com Azimute de $29^{\circ}24'42''$ e com uma distância de **12,00 metros** até o ponto **05F**, deste segue em curva com ângulo central de $8^{\circ}9'38''$, raio de **344,50 metros** e desenvolvimento de **49,07 metros** até o ponto **05G**, deste segue em reta com Azimute de $21^{\circ}15'5''$ e com uma distância de **10,53 metros** até o ponto **05H**, deste segue em curva com ângulo central de $30^{\circ}52'13''$, raio de **49,50 metros** e desenvolvimento de **26,67 metros** até o ponto **05I**, deste segue em reta com Azimute de $350^{\circ}22'52''$ e com uma distância de **10,30 metros** até o ponto **02A**, sendo que a confrontação do ponto **05A** ao **02A** é feita com a **Área Remanescente da Matrícula nº 18.904 - 2º CRI** de Limeira. Perfazendo uma área total de **1.931,43 metros quadrados**.

DECRETO Nº 304, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

fl. 5

Art. 2º A área descrita no art. 1º, retro, declarada de utilidade pública, destinar-se-á à implantação da alça de interligação da Avenida Dr. Lauro Correa da Silva à Rotatória Cruaães Filhos, devido à implantação de viaduto neste local, viabilizando a melhoria do sistema viário da região.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 436, de 19 de dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete



Secretaria Municipal de
Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA.

PROP.: CLÓVIS CAVICHIA E OUTROS

LOCAL: AVENIDA DR. LAURO CORREA DA SILVA, 3080
BAIRRO DA GRAMINHA
MATRÍCULA 18.904 - 2º ORI

ÁREA TOTAL

Iniciando-se no ponto 01, de Coordenadas Planas UTM N= 7500610,5253 E= 252199,4957 e Coordenadas Topográficas Y= 250683,7015 X= 148230,1524 e com Norte magnético à 19°47'22", Datum: vértice Valinhos - 91.609 (IBGE) Meridiano Central: 45°, referenciado ao elipsóide SAD-69, situado junto à Avenida Eduardo Peixoto (Antiga Estrada Municipal), daí segue em curva num desenvolvimento de 20,04 metros (AC= 52°10'45", R= 22,00 metros) até o ponto 02, de Coordenadas Planas UTM N= 7500593,9561 E= 252209,4999 e Coordenadas Topográficas Y= 250666,9783 X= 148239,8869, sendo que do ponto inicial 01 ao ponto 02, está confrontando com a confluência da Avenida Eduardo Peixoto (antiga Estrada Municipal) com a Rotatória (antiga Estrada Municipal, daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 48,22 metros (AC= 25°47'51", R= 107,09 metros) até o ponto 03, de Coordenadas Planas UTM N= 7500547,6948 E= 252221,6155 e Coordenadas Topográficas Y= 250620,5407 X= 148251,2556, sendo que do ponto 02 ao ponto 03, está confrontando com a Rotatória (antiga Estrada Municipal), daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 61,59 metros (AC= 58°48'45", R= 60,00 metros) até o ponto 04 de Coordenadas Planas UTM N= 7500488,7897 E= 252219,7315 e Coordenadas Topográficas Y= 250561,6888 X= 148248,4274, sendo que do ponto 03 ao ponto 04, está confrontando com a confluência da Rotatória (antiga Estrada Municipal) com a Avenida Dr. Lauro Correa da Silva, daí segue com azimute de 212°9'27" e com distância de 21,40 metros até o ponto 05, de Coordenadas Planas UTM N= 7500470,4917 E= 252208,6334 e Coordenadas Topográficas Y= 250543,5760 X= 148237,0400, daí deflete à direita e segue com azimute de 213° 39'13" e com distância de 110,61 metros até o ponto 06, de Coordenadas Planas UTM N= 7500377,4245 E= 252148,8070 e Coordenadas Topográficas Y= 250451,5050 X= 148175,7440, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 213°35'45" e com distância de 32,01 metros até o ponto 07, de Coordenadas Planas UTM N= 7500350,4737 E= 252131,5207 e Coordenadas Topográficas Y= 250424,8420 X= 148158,0320, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 212°32'53" e com distância de 28,95 metros até o ponto 08, de Coordenadas Planas UTM N= 7500325,8194 E= 252116,3363 e Coordenadas Topográficas Y= 250400,4410 X= 148142,4580, sendo que do ponto 04 ao ponto 08, está confrontando com a Avenida Dr. Lauro Correa da Silva, daí deflete à direita e segue com azimute de 300°27'17" e com distância 241,12 metros até o ponto 09, de Coordenadas Planas UTM N= 7500444,7136 E= 251906,4921 e Coordenadas Topográficas Y= 250522,6552 X= 147934,6035, sendo que do ponto 08 ao ponto 09, está confrontando com a área pertencente à José Roberto Kuhl e sua mulher Maria Angelina Finotti Kuhl, matrícula n. 18.316, código INCRA: 624.110.026.034-3, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 25°43'40" e com distância de 14,87 metros até o ponto 10, de Coordenadas Planas UTM N= 7500458,2118 E=



Secretaria Municipal de Urbanismo

251912,7315 e Coordenadas Topográficas Y= 250536,0480 X= 147941,0570, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 54°50'25" e com distância de 42,46 metros até o ponto 11, de Coordenadas Planas UTM N= 7500483,2253 E= 251947,0596 e Coordenadas Topográficas Y= 250560,5010 X= 147975,7730, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 92°5'12" e com distância de 24,33 metros até o ponto 12, de Coordenadas Planas UTM N= 7500482,7295 E= 251971,3951 e Coordenadas Topográficas Y= 250559,6150 X= 148000,0910, daí deflete à esquerda e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 44°12'3" e com distância de 65,04 metros até o ponto 13, de Coordenadas Planas UTM N= 7500530,0875 E= 252015,9939 e Coordenadas Topográficas Y= 250606,2390 X= 148045,4320, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 62°29'41" e com distância de 55,79 metros até o ponto 14, de Coordenadas Planas UTM N= 7500556,6503 E= 252065,0700 e Coordenadas Topográficas Y= 250632,0040 X= 148094,9150, daí deflete à esquerda e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 45°14'28" e com distância de 19,49 metros até o ponto 15, de Coordenadas Planas UTM N= 7500570,5993 E= 252078,6925 e Coordenadas Topográficas Y= 250645,7290 X= 148108,7560, daí deflete à esquerda e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 34°1'18" e com distância de 17,97 metros até o ponto 16, de Coordenadas Planas UTM N= 7500585,6576 E= 252088,5098 e Coordenadas Topográficas Y= 250660,6240 X= 148118,8110, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 54°8'19" e com distância de 18,81 metros até o ponto 17, de Coordenadas Planas UTM N= 7500596,9208 E= 252103,5760 e Coordenadas Topográficas Y= 250671,6410 X= 148134,0520, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 68°49'34" e com distância de 19,87 metros até o ponto 18, de Coordenadas Planas UTM N= 7500604,3971 E= 252121,9943 e Coordenadas Topográficas Y= 250678,8190 X= 148152,5830, daí deflete à direita e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 94°31'51" e com distância de 21,73 metros até o ponto 19, de Coordenadas Planas UTM N= 7500603,0277 E= 252143,6918 e Coordenadas Topográficas Y= 250677,1020 X= 148174,2500, daí deflete à esquerda e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 70°19'59" e com distância de 36,07 metros até o ponto 20, de Coordenadas Planas UTM N= 7500615,7155 E= 252177,4714 e Coordenadas Topográficas Y= 250689,2430 X= 148208,2200, daí deflete à esquerda e segue em sentido favorável ao córrego com azimute de 41°25'37" e com distância de 07,63 metros até o ponto 21 de coordenadas Planas UTM N= 7500621,5187 E= 252182,4292 e Coordenadas Topográficas Y= 250694,9644 X= 148213,2689, sendo que do ponto 09 ao ponto 21, está confrontando com o córrego e em sua margem oposta com a Área Verde do Jardim Nova Europa (Município de Limeira), inscrição cadastral n. 2182.001.000, inscrição n. 35, daí deflete à direita e segue com azimute de 123°42'25" e com distância de 20,30 metros até o ponto inicial 01, sendo que do ponto 21 ao ponto inicial 01 está confrontando com a Avenida Eduardo Peixoto (antiga Estrada Municipal); encerrando-se, assim, um polígono com área topográfica de 49.808,00 metros quadrados ou 4,9808 ha. Sendo que o imóvel acima contém sete casas de morada, ranchos, fechos e outras benfeitorias de somenos.



Secretaria Municipal de **Urbanismo**

ÁREA A SER DESAPROPRIADA

Tem início no ponto **02A**, localizado na divisa da **Área Remanescente da Matrícula 18.904 - 2º CRI** com a **Rotatória Roberto Antunes de Campos**, deste segue em curva com ângulo central de **8°7'37"**, raio de **107,09 metros** e desenvolvimento de **15,19 metros** até o ponto **03**, confrontando do ponto **02A** ao ponto **03** com a **Rotatória Roberto Antunes de Campos**; deste segue em curva com ângulo central de **58°48'45"**, raio de **60,00 metros** e desenvolvimento de **61,59 metros** até o ponto **04**, deste segue em reta com Azimute de **212°9'27"** e com uma distância de **21,40 metros** até o ponto **05**, deste segue em reta com Azimute de **213°39'13"** e com uma distância de **98,12 metros** até o ponto **05A**, sendo que a confrontação do ponto **03** ao **05A** é feita com a **Av. Dr. Lauro Correa da Silva**, deste segue em reta com Azimute de **27°36'44"** e com uma distância de **23,37 metros** até o ponto **05B**, deste segue em curva com ângulo central de **10°27'44"**, raio de **94,50 metros** e desenvolvimento de **17,26 metros** até o ponto **05C**, deste segue em reta com Azimute de **17°8'59"** e com uma distância de **15,23 metros** até o ponto **05D**, deste segue em curva com ângulo central de **12°15'43"**, raio de **105,50 metros** e desenvolvimento de **22,58 metros** até o ponto **05E**, deste segue em reta com Azimute de **29°24'42"** e com uma distância de **12,00 metros** até o ponto **05F**, deste segue em curva com ângulo central de **8°9'38"**, raio de **344,50 metros** e desenvolvimento de **49,07 metros** até o ponto **05G**, deste segue em reta com Azimute de **21°15'5"** e com uma distância de **10,53 metros** até o ponto **05H**, deste segue em curva com ângulo central de **30°52'13"**, raio de **49,50 metros** e desenvolvimento de **26,67 metros** até o ponto **05I**, deste segue em reta com Azimute de **350°22'52"** e com uma distância de **10,30 metros** até o ponto **02A**, sendo que a confrontação do ponto **05A** ao **02A** é feita com a **Área Remanescente da Matrícula 18.904 - 2º CRI** de Limeira. Perfazendo uma área total de **1.931,43 metros quadrados**.

Instruí este Memorial Descritivo escala **1: 2000**.

Limeira, 24 de outubro de 2.023.

Michelle M. Bais
CAU nº A40646-5

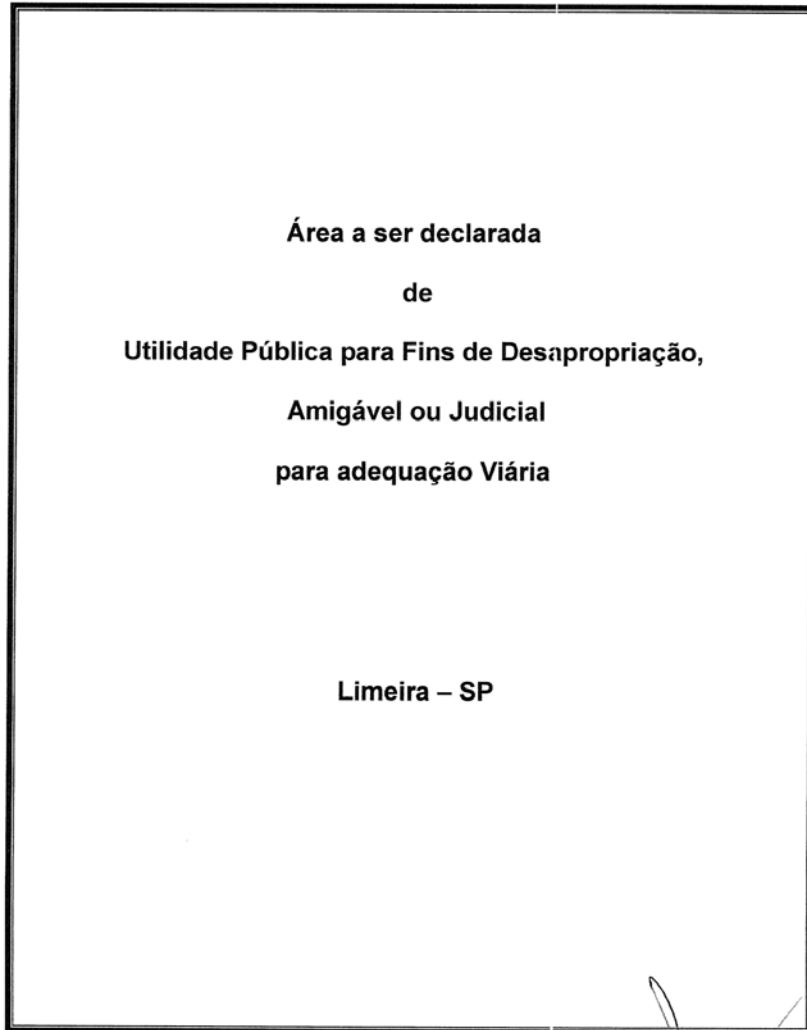


LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: nº 17.595/2019

Fls. nº 60

Rub: 



Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: nº 17.595/2019

Fls. nº 61

Rub: 

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.....	1
FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO.....	2
OBJETIVO DA AVALIAÇÃO.....	3
PRESSUPOSTOS E RESSALVAS.....	4
CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO.....	5
DOCUMENTAÇÃO.....	5.1
INFRAESTRUTURA E MELHORAMENTOS PÚBLICOS.....	5.2
BENFEITORIAS.....	6
CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO.....	7
ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO.....	8
MÉTODO DOS CÁLCULOS.....	9
VALORES MÉDIOS DAS ÁREAS/ LOTES AVALIADOS.....	10
CONCLUSÃO.....	11
ENCERRAMENTO.....	12
ANEXOS.....	13
LOCAL E DATA DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.....	14
PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS.....	15



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: nº 17.595/2019
 Fls. nº 62 Rub: 1

1- DADOS DO IMÓVEL					
Avenida Dr. Lauro Correa da Silva, 3.030		Bairro Graminha			
Limeira/SP					
Matrícula: 18.904 - 2º. CRI		INCRA Nº. 624.110.007.545-0			
2 Características do Terreno:					
Topografia	Forma	Superfície	Acessibilidade		
Plana	Retangular	Seco	Sem condução		
Aclive/Declive	Trapezoidal	Brejoso	Condução Próxima		
Acidentado	Irregular	Alagável	Condução direta		
3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REGIÃO					
Padrão da Região	Densidade de Ocupação		Demográfico		
Residencial Unifamiliar	Alto		Baixo		
Residencial Multifamiliar	Médio/alto		Médio		
Comercial / Serviços	Médio/baixo		Alto		
Industrial	Baixo				
Rural					
4. MELHORAMENTOS PÚBLICOS DA REGIÃO					
Energia elétrica	Telefone				
Coleta de Resíduos sólidos	Gás Canalizado				
Água potável	Redes cabeadas para dados				
Águas pluviais	Esgoto sanitário				
5. INFRA-ESTRUTURA URBANA DA REGIÃO					
Ônibus	Transportes Coletivos	Segurança	Equipamentos Comunitários	Bom	Nível de Escomento
Lotação		Educação		Regular	
Metrô		Saúde		Ruim	
Trem		Cultura			
Automóvel		Lazer			

Prefeitura Municipal de Limeira
 www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
 Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: nº 17.595/2019

Fls. nº 63 Rub: 6

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

A finalidade de o presente parecer é apresentar elementos ao processo, para atendimento do requisitante, com intuito de averiguar e tomar as medidas cabíveis por esta municipalidade.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O valor de mercado é baseado em pesquisa imobiliária na região geoeconômica das áreas avaliadas, conforme apresentado ao final deste laudo, seguindo as normas brasileiras e do IBAPE. Considerando-se os fatores de homogeneização com o avaliando.

4. PRESSUPOSTOS E RESSALVAS

5. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

5.1. ASPECTOS DE LOCALIZAÇÃO

Densidade de ocupação	Média
Padrão econômico	Médio
Valorização imobiliária estável	Estável

Prefeitura Municipal de Limeira
 www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
 Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: nº 17.595/2019

Fls. nº 69 Rub: *[assinatura]*



[Handwritten signatures]



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: nº 17.595/2019

Fls. nº 65 Rub: /

6. BENFEITORIAS

Conforme vistoria de reconhecimento, verificou-se que não há benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias nas áreas.

8. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO.

As leis, decretos, restrições e normas relacionadas a seguir contêm disposições que devem ser acatadas, salvo quando disposições específicas legais imponham a exigências legais mais restritivas.

- Resolução do CONMETRO, Resolução nº. 12, de 12.10.1988 – Quadro Geral de Unidades de Medida.
- Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/78 – Quadro Geral de Unidades de Medida.
- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) Resolução nº. 345 de 27 de julho de 1990.

Normas para avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia:

- NBR 14653-1 – Avaliações de bens – Parte 1: Procedimentos gerais;
- NBR 14653-2 – Avaliações de bens – Parte 2: Imóveis Urbanos

Em função das particularidades do imóvel avaliando e do comportamento do mercado da região, e em conformidade com a NBR 14.653-2, item 9.2.2 e Tabela 3 – Esta avaliação situa-se no Grau II Item 2 da tabela 3, citada norma.

9. MÉTODO DOS CÁLCULOS

Foram realizadas pesquisas no mês de outubro de 2019, na região das áreas avaliadas, e os elementos foram devidamente homogeneizados, à situação dos lotes avaliados, visando obter o melhor valor para o atual contexto de mercado.


Adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor dos lotes, praticado na região geoeconômica próxima da localização das áreas a serem avaliadas, cujos cálculos foram elaborados com base na metodologia de tratamento por fatores para as determinações dos valores unitário de terreno (R\$/m²).

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: nº 17.595/2019

Fls. nº 66 Rub: 

10. VALORES MÉDIOS DAS ÁREAS/ LOTES AVALIADOS

<i>Avenida Dr. Lauro Correa da Silva, 3.080 - Graminha</i>		
<i>Matrícula: 18.904 - 2º. CRI</i>		
<i>m²</i>	<i>Valor unitário/ m²</i>	<i>Total</i>
1.931,43	R\$ 287,14	R\$ 554.590,81
161,45	R\$ 894,39	R\$ 144.399,26

11. CONCLUSÃO

- Adotamos o valor de R\$ 287,14, como valor unitário médio da área Sendo assim, o preço total da área ora avaliado atinge o valor de R\$ 554.590,81 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos), como valor venal de mercado mais representativo, correspondente ao imóvel com a área de 1.931,43m², objeto da presente avaliação.
- Adotamos o valor de R\$ 894,39, como valor unitário médio das áreas construído Sendo assim, o preço total da área ora avaliado atinge o valor de R\$ 144.399,26 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa nove reais e vinte e seis centavos), como valor venal de mercado mais representativo, correspondente ao imóvel com a área de 161,45m², objeto da presente avaliação.

12. ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 8 folhas, todas impressas de averso, sendo datado e assinado pelos autores do presente trabalho, e as demais folhas rubricadas.

13. ANEXOS

- Anexo 01 – Pesquisa de mercado;
- Anexo 02 – Memória de Cálculo.

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: nº 17.595/2019

Fls. nº 64 Rub: 24

14. LOCAL E DATA DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Limeira, 29 de outubro de 2019.

15. PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

Conforme Portaria nº. 734 de 29 de março de 2018.

Engº Juliano Forti

CREA 506.158.0685

Engº Fernando Marcelo Dias Gabriel

CREA 506.000.4290

Engº Osmar Rodrigues da Silva

CREA 506.359.5040

Luis Isidio dos Santos

Secretário

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: 17595/2019
Fls. 68 Rub: *JA*

ANEXO I

PESQUISA DE MERCADO

JA
JA
JA

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: 17595/2019
Fls 6^a Rub

PESQUISAS DE MERCADO-ON-LINE				Elemento 1			
Data: 29/10/2019				Informante: [Nome]			
Cidade: Limeira Bairro: [Bairro]				Informante: [Nome]			
DADOS DO ELEMENTO				DADOS DO LOCAL			
Área total (m²): 1.500,00		Testada Principal (m):		Zona de Ocupação: ZPR 1			
EDIFICAÇÕES				SITUAÇÃO			
Padrões	Área	Idade		Esquina	Formato	Topografia	Drenagem
Edificação				Meia Quadra	Regular	Declive	Solo
Classe de conservação				Encravado	Trapezoidal	Acidentado	Alagável
Termo					Irregular	Plano	Inundável
Valor m²				Acesso		Arfalo	
				Muito bom			
				Normal		Tipo	Terra
				Ruim			Obstáculo
FOTO				INFRA-ESTRUTURA DA REGIÃO			
<p>Área residencial à venda, Jardim, cidade universitária, Limeira. Área: 1500 m². Valor: R\$ 820.000.</p>		<p>Arborização: []</p> <p>Jardim: []</p> <p>Esgoto: []</p> <p>Gás encanado: []</p> <p>Luz: []</p>		<p>Saneamento: []</p> <p>Luz domiciliar: []</p> <p>Telefone: []</p> <p>Pavimentação: []</p>		<p>Água potável: []</p>	
VALOR UNITÁRIO m²				VALOR TOTAL m²			
R\$ 546,67				R\$ 820.000,00			

PESQUISAS DE MERCADO-ON-LINE				Elemento 2			
Data: 29/10/2019				Informante: [Nome]			
Cidade: Limeira Bairro: [Bairro]				Informante: [Nome]			
DADOS DO ELEMENTO				DADOS DO LOCAL			
Área total (m²): 1.200,00		Testada Principal (m):		Zona de Ocupação: ZPR 1			
EDIFICAÇÕES				SITUAÇÃO			
Padrões	Área	Idade		Esquina	Formato	Topografia	Drenagem
Edificação				Meia Quadra	Regular	Declive	Solo
Classe de conservação				Encravado	Trapezoidal	Acidentado	Alagável
Termo					Irregular	Plano	Inundável
Valor m²				Acesso		Arfalo	
				Muito bom			
				Normal		Tipo	Terra
				Ruim			Obstáculo
FOTO				INFRA-ESTRUTURA DA REGIÃO			
<p>Terreno 1200m² - Limeira (Área urbana como parte rural). Área: 1500 m². Valor: R\$ 820.000.</p>		<p>Arborização: []</p> <p>Jardim: []</p> <p>Esgoto: []</p> <p>Gás encanado: []</p> <p>Luz: []</p>		<p>Saneamento: []</p> <p>Luz domiciliar: []</p> <p>Telefone: []</p> <p>Pavimentação: []</p>		<p>Água potável: []</p>	
VALOR UNITÁRIO m²				VALOR TOTAL m²			
R\$ 683,33				R\$ 820.000,00			

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13411-900 | Limeira/SP

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: 17595/2019
Fls 40 Rub 11

PESQUISAS DE MERCADO-ON-LINE		Elemento 3	
Data: 29/10/2019 Cidade: Limeira Bairro: Informante:			
DADOS DO ELEMENTO Área total (m²): 1.600,00 Testada Principal (m):		DADOS DO LOCAL Zona de Ocupação: ZPR 1	
EDIFICAÇÕES Padrões: Área: Idade: Edificação: Classe de conservação: Termo: Valor m²:		Situação: Formato: Topografia: Drenagem: Esquina: Regular: Declive: Saco: Meio Quilômetro: Trapezoidal: Acidentado: Alagável: Encravado: Irregular: Plano: Inundável:	
FOTO:		Acesso: Mult: bom: Tipo: Astilo: Ruim: Terra: Obstáculo:	
VALOR UNITÁRIO m²: R\$ 562,50		VALOR TOTAL m²: R\$ 900.000,00	
PESQUISAS DE MERCADO-ON-LINE		Elemento 4	
Data: 29/10/2019 Cidade: Limeira Bairro: Informante:			
DADOS DO ELEMENTO Área total (m²): 1.500,00 Testada Principal (m):		DADOS DO LOCAL Zona de Ocupação: ZPR 1	
EDIFICAÇÕES Padrões: Área: Idade: Edificação: Classe de conservação: Termo: Valor m²:		Situação: Formato: Topografia: Drenagem: Esquina: Regular: Declive: Saco: Meio Quilômetro: Trapezoidal: Acidentado: Alagável: Encravado: Irregular: Plano: Inundável:	
FOTO:		Acesso: Mult: bom: Tipo: Astilo: Ruim: Terra: Obstáculo:	
VALOR UNITÁRIO m²: R\$ 400,00		VALOR TOTAL m²: R\$ 600.000,00	
PESQUISAS DE MERCADO-ON-LINE		Elemento 5	
Data: 29/10/2019 Cidade: Limeira Bairro: Informante:			
DADOS DO ELEMENTO Área total (m²): 1.625,00 Testada Principal (m):		DADOS DO LOCAL Zona de Ocupação: ZPR 1	
EDIFICAÇÕES Padrões: Área: Idade: Edificação: Classe de conservação: Termo: Valor m²:		Situação: Formato: Topografia: Drenagem: Esquina: Regular: Declive: Saco: Meio Quilômetro: Trapezoidal: Acidentado: Alagável: Encravado: Irregular: Plano: Inundável:	
FOTO:		Acesso: Mult: bom: Tipo: Astilo: Ruim: Terra: Obstáculo:	
VALOR UNITÁRIO m²: R\$ 393,44		VALOR TOTAL m²: R\$ 600.000,00	

Prefeitura Municipal de Limeira
 www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
 Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13411-900 | Limeira/SP.

[Handwritten signatures and marks]

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: 17595/2019
Fls 71 Rub *AS*

PESQUISAS DE MERCADO/ON-LINE				Elemento 1																																										
Data: 29/10/2019				Informante: <i>Cláudia de Oliveira</i>																																										
Cidade: Limeira Bairro: <i>Centro</i>				Informante: <i>Cláudia de Oliveira</i>																																										
DADOS DO ELEMENTO				DADOS DO LOCAL																																										
Área total (m²): 1.500,00				Zona de Ocupação: ZPR 1																																										
Testada Principal (m):				Situação: <i>Esquina</i>																																										
EDIFICAÇÕES				Forma: <i>Regular</i>																																										
Padrões		Área		Idade		Topografia: <i>Declive</i>																																								
Edificação		Classe de conservação		Termo		Drenagem: <i>Saco</i>																																								
Valor m²		Foto		Acesso: <i>Muito bom</i>		Tipo: <i>Asfalto</i>																																								
				<table border="1"> <tr> <td>Situação</td> <td>Forma</td> <td>Topografia</td> <td>Drenagem</td> </tr> <tr> <td>Esquina</td> <td>Regular</td> <td>Declive</td> <td>Saco</td> </tr> <tr> <td>Meia Quadra</td> <td>Trapezoidal</td> <td>Acidentado</td> <td>Alagável</td> </tr> <tr> <td>Encravado</td> <td>Irregular</td> <td>Plano</td> <td>Inundável</td> </tr> </table>				Situação	Forma	Topografia	Drenagem	Esquina	Regular	Declive	Saco	Meia Quadra	Trapezoidal	Acidentado	Alagável	Encravado	Irregular	Plano	Inundável																							
Situação	Forma	Topografia	Drenagem																																											
Esquina	Regular	Declive	Saco																																											
Meia Quadra	Trapezoidal	Acidentado	Alagável																																											
Encravado	Irregular	Plano	Inundável																																											
<table border="1"> <tr> <td>Arborização</td> <td>Sarjetas</td> <td>Água potável</td> </tr> <tr> <td>Jardim</td> <td>Luz domiciliar</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Esgoto</td> <td>Luz Pública</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Gas encanado</td> <td>Telefone</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Lixo</td> <td>Pavimentação</td> <td></td> </tr> </table>				Arborização	Sarjetas	Água potável	Jardim	Luz domiciliar		Esgoto	Luz Pública		Gas encanado	Telefone		Lixo	Pavimentação		<table border="1"> <tr> <td colspan="3">CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO (ATE 500 METROS)</td> </tr> <tr> <td>Shopping Center</td> <td>Loja de Conveniências</td> <td>Uso Predominante</td> </tr> <tr> <td>Residencial</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Mercado</td> <td>Praça</td> <td>Densidade de ocupação</td> </tr> <tr> <td>Hospital</td> <td>Centro de saúde</td> <td>Padrão Econômico</td> </tr> <tr> <td>Escola</td> <td>Segurança</td> <td>Distribuição de ocupação</td> </tr> <tr> <td>Transportes Coletivos</td> <td>Recreação</td> <td>Horizontal</td> </tr> <tr> <td>Centro Comercial</td> <td>Farmácia</td> <td></td> </tr> </table>				CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO (ATE 500 METROS)			Shopping Center	Loja de Conveniências	Uso Predominante	Residencial			Mercado	Praça	Densidade de ocupação	Hospital	Centro de saúde	Padrão Econômico	Escola	Segurança	Distribuição de ocupação	Transportes Coletivos	Recreação	Horizontal	Centro Comercial	Farmácia	
Arborização	Sarjetas	Água potável																																												
Jardim	Luz domiciliar																																													
Esgoto	Luz Pública																																													
Gas encanado	Telefone																																													
Lixo	Pavimentação																																													
CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO (ATE 500 METROS)																																														
Shopping Center	Loja de Conveniências	Uso Predominante																																												
Residencial																																														
Mercado	Praça	Densidade de ocupação																																												
Hospital	Centro de saúde	Padrão Econômico																																												
Escola	Segurança	Distribuição de ocupação																																												
Transportes Coletivos	Recreação	Horizontal																																												
Centro Comercial	Farmácia																																													
VALOR UNITÁRIO m²: R\$ 546,67				VALOR TOTAL m²: R\$ 820.000,00																																										

PESQUISAS DE MERCADO/ON-LINE				Elemento 2																																										
Data: 29/10/2019				Informante: <i>Cláudia de Oliveira</i>																																										
Cidade: Limeira Bairro: <i>Centro</i>				Informante: <i>Cláudia de Oliveira</i>																																										
DADOS DO ELEMENTO				DADOS DO LOCAL																																										
Área total (m²): 1.200,00				Zona de Ocupação: ZPR 1																																										
Testada Principal (m):				Situação: <i>Esquina</i>																																										
EDIFICAÇÕES				Forma: <i>Regular</i>																																										
Padrões		Área		Idade		Topografia: <i>Declive</i>																																								
Edificação		Classe de conservação		Termo		Drenagem: <i>Saco</i>																																								
Valor m²		Foto		Acesso: <i>Muito bom</i>		Tipo: <i>Asfalto</i>																																								
				<table border="1"> <tr> <td>Situação</td> <td>Forma</td> <td>Topografia</td> <td>Drenagem</td> </tr> <tr> <td>Esquina</td> <td>Regular</td> <td>Declive</td> <td>Saco</td> </tr> <tr> <td>Meia Quadra</td> <td>Trapezoidal</td> <td>Acidentado</td> <td>Alagável</td> </tr> <tr> <td>Encravado</td> <td>Irregular</td> <td>Plano</td> <td>Inundável</td> </tr> </table>				Situação	Forma	Topografia	Drenagem	Esquina	Regular	Declive	Saco	Meia Quadra	Trapezoidal	Acidentado	Alagável	Encravado	Irregular	Plano	Inundável																							
Situação	Forma	Topografia	Drenagem																																											
Esquina	Regular	Declive	Saco																																											
Meia Quadra	Trapezoidal	Acidentado	Alagável																																											
Encravado	Irregular	Plano	Inundável																																											
<table border="1"> <tr> <td>Arborização</td> <td>Sarjetas</td> <td>Água potável</td> </tr> <tr> <td>Jardim</td> <td>Luz domiciliar</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Esgoto</td> <td>Luz Pública</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Gas encanado</td> <td>Telefone</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Lixo</td> <td>Pavimentação</td> <td></td> </tr> </table>				Arborização	Sarjetas	Água potável	Jardim	Luz domiciliar		Esgoto	Luz Pública		Gas encanado	Telefone		Lixo	Pavimentação		<table border="1"> <tr> <td colspan="3">CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO (ATE 500 METROS)</td> </tr> <tr> <td>Shopping Center</td> <td>Loja de Conveniências</td> <td>Uso Predominante</td> </tr> <tr> <td>Residencial</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Mercado</td> <td>Praça</td> <td>Densidade de ocupação</td> </tr> <tr> <td>Hospital</td> <td>Centro de saúde</td> <td>Padrão Econômico</td> </tr> <tr> <td>Escola</td> <td>Segurança</td> <td>Distribuição de ocupação</td> </tr> <tr> <td>Transportes Coletivos</td> <td>Recreação</td> <td>Horizontal</td> </tr> <tr> <td>Centro Comercial</td> <td>Farmácia</td> <td></td> </tr> </table>				CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO (ATE 500 METROS)			Shopping Center	Loja de Conveniências	Uso Predominante	Residencial			Mercado	Praça	Densidade de ocupação	Hospital	Centro de saúde	Padrão Econômico	Escola	Segurança	Distribuição de ocupação	Transportes Coletivos	Recreação	Horizontal	Centro Comercial	Farmácia	
Arborização	Sarjetas	Água potável																																												
Jardim	Luz domiciliar																																													
Esgoto	Luz Pública																																													
Gas encanado	Telefone																																													
Lixo	Pavimentação																																													
CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO (ATE 500 METROS)																																														
Shopping Center	Loja de Conveniências	Uso Predominante																																												
Residencial																																														
Mercado	Praça	Densidade de ocupação																																												
Hospital	Centro de saúde	Padrão Econômico																																												
Escola	Segurança	Distribuição de ocupação																																												
Transportes Coletivos	Recreação	Horizontal																																												
Centro Comercial	Farmácia																																													
VALOR UNITÁRIO m²: R\$ 683,33				VALOR TOTAL m²: R\$ 820.000,00																																										

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.8600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 134.11-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: 17595/2019

Fls. 92 Rub: *h*

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.

PLANILHA DE DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS																		
Atividade: AVALIAÇÃO										Processo: _____				Data: 29/10/19				
Descrição: _____																		
ITEM	Descrição	Área do Imóvel (m²)	Mede (m)	V. útil (m)	Estado de conservação	C (%)	Q. Parcela (Kw/m²)	Q. Rota	Q. Linha reta	Coefficiente Heddecke	Valor at. CUB (R\$)	V1 (R\$) Parcela Kuentile	V2 (R\$) Rota	V3 (R\$) Linha Reta	V4 (R\$) Média % de vista	LIMITE SUPERIOR (R\$)	MEDIA (R\$)	LIMITE SUPERIOR (R\$)
1	Ar De Lazer Compa Da Silva, 3 080	161,45	30	65	C	0,3520	0,2130	0,3373	0,4815	0,0252	1.325,91	164.222,48	138.292,60	112.362,74	138.716,17	112.362,74	138.398,49	164.222,48
TOTAL =															112.362,74	138.398,49	164.222,48	
Lim. Inf.															Lim. Inf.	Média	Lim. Sup.	

LEGENDA:
 A = Área
 α = Idade aparente
 n = Vida útil conforme tabela
 c = coeficiente de heddecke
 v1 = Valor de N (depreciado)
 v2 = Valor residual (10%) = 0,1Vn
 v3 = Valor depreciado

ANÁLISE CENOP:

Área do Imóvel (m²) = 154,74 Valor Máximo dos Imóveis = R\$ 164.222,48

Valor Médio do Imóveis = R\$ 138.398,49

Valor Mínimo do Imóvel = R\$ 112.362,74

Valor ADOTADO (CENOP) = R\$ 138.398,49 (= Valor Adotado / Valor Médio)

Custo / m² (ADOTADO) = R\$ 894,39

Convalidação:

Valor do Imóvel proposto "CLIENTE" = R\$ 138.398,49

ANÁLISE FINAL (Convalidação)

Valor CLIENTE / Valor CENOP = 100,000%

Resultado: Convalidar Laudo.

PLANILHA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES												
Atividade: AVALIAÇÃO						Data: 29/10/19						
ITEM	Área do Imóvel m²	Valor Ofertado R\$	Valor Inicial R\$/m²	Fator Fonte FF	Fator de Área FA	Fator Infraestrut. FI	Fator de Equivalência FE	Fator Topográfico FT	VALOR FINAL (XI)	DESVIO Xi - Xo	DESVIO² (Xi - Xo)²	
1	1500.00	820000.00	546.67	0.80	0.97	0.90	0.80	1.00	305.09	17.95	322.20	
2	1200.00	820000.00	683.33	0.80	0.94	0.90	0.80	1.00	370.87	83.73	7010.90	
3	1600.00	900000.00	562.50	0.80	0.98	0.90	0.80	1.00	316.46	29.33	860.19	
4	1500.00	600000.00	400.00	0.80	0.97	0.90	0.80	1.00	223.23	63.80	4083.50	
5	1525.00	600000.00	393.44	0.80	0.97	0.90	0.80	1.00	220.03	67.11	4503.45	
N = 5									TOTAL =	1,435.68	282.02	16,780.24
N-1 = 4									Média Aritmética (Xo) =	287.14	X-x-X-x-X	X-x-X-x-X

LEGENDA:
 FF = Fator de Fonte (Imóvel em oferta, FF = 0,9).
 FA = Fator de Área.
 FA = ("A" amostra / "A" avaliando)^{1/8}, se ("A" amostra / "A" avaliando) > 30%.
 FA = ("A" amostra / "A" avaliando)^{1/4}, se ("A" amostra / "A" avaliando) < 30%.
 FE = Fator de Equivalência (Acabamento avaliado: pior, FE > 1 ; melhor, FE < 1).
 FI = Fator de Infraestrutura (Localização, infraestrutura e serviços).
 FX = Pode assumir, a depender do tipo de imóvel, os Fatores: FFr (Fator de Frente), FT (Fator de Topografia), FL (Fator da Liquidez).

Medidas de Dispersão

a) Desvio Padrão (s): $s = \sqrt{\frac{\sum (Xi - Xo)^2}{n-1}}$ s = 64.77

b) Coef. de Variação (CV): $CV = s / Xo$ CV = 0.2256

Critério de Chauvenet:

c) Cálculo de d/s crítico: $d / s = (Xi - Xo) / s$ onde: "d" = Desvio e "s" = Desvio Padrão.

d/s máx. = 83.73 / 64.77 = 1.29 d/s mín. = 17.95 / 64.77 = 0.28

d) Valores Tabeledos : para N = 5, d/s Crítico Tabeledado: 1.650. Avaliação de "d/s máx" e "d/s mín": Amostras/Acetas.

e) Cálculo do Campo de Arbitrio (Lc):
 $Lc = Xo \pm \varphi [s / (N - 1)^{0.5}]$
 Onde:
 287.14 = Xo = Média Aritmética
 1.53 = φ = Distribuição de Student
 64.77 = s = Desvio Padrão
 5 = N = número de amostras

Análise PML:

Imóvel	Terreno	
Área INSTITUCIONAL(m²)	1,931.43	

Valor Máximo do Imóvel = R\$	650,281.80	(s/ tolerância normativa de + ou - 15%).
Valor Médio do Imóvel = R\$	554,590.81	(s/ tolerância normativa de + ou - 15%).
Valor Mínimo do Imóvel = R\$	458,882.88	(s/ tolerância normativa de + ou - 15%).
Valor ADOTADO (PML) =	It\$ 554,590.81	100.00% (= Valor Adotado / Valor Médio)
Custo / m² (ADOTADO) = R\$	287.14	

Convalidação:

Valor do Imóvel TERRENO	It\$ 554,590.81
Valor da BENFEITORIA	It\$ 138,398.49
Total do TERRENO + BENFEITORIA	It\$ 692,989.30
Valor CLIENTE / Valor PML =	100.000%

Resultado: **Convalidar Laudo**



ÁREA TOTAL		
PONTO	AZIMUTE	DIST
01-02	CURVA AC 52°19'45" R 22,00 D 20,04	
02-03	CURVA AC 25°47'51" R 107,09 D 48,22	
03-04	CURVA AC 58°48'45" R 80,00 D 61,59	
04-05	212°39'27"	21,40
05-06	213°39'33"	118,81
06-07	213°35'45"	32,51
07-08	212°32'53"	28,95
08-09	300°27'17"	241,12
09-10	25°43'40"	14,87
10-11	54°50'25"	42,46
11-12	92°5'12"	24,33
12-13	48°12'5"	65,04
13-14	62°29'41"	55,79
14-15	45°14'28"	19,49
15-16	34°1'18"	17,97
16-17	54°8'19"	18,81
17-18	58°49'34"	19,87
18-19	64°31'51"	21,73
19-20	70°19'59"	36,07
20-21	81°25'37"	07,63
21-01	123°42'25"	20,30
ÁREA TOTAL		49.808,00 m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA		
PONTO	AZIMUTE	DIST
02A-03	CURVA AC 8°7'37" R 107,09 D 15,19	
03-04	CURVA AC 58°48'45" R 80,00 D 61,59	
04-05	212°39'27"	21,40
05-05A	213°39'13"	98,12
05A-05B	27°36'44"	23,37
05B-05C	CURVA AC 10°27'44" R 94,50 D 17,28	
05C-05D	17°8'50"	15,23
05D-05E	CURVA AC 12°15'43" R 105,50 D 22,58	
05E-05F	29°24'42"	12,00
05F-05G	CURVA AC 8°19'38" R 344,50 D 49,07	
05G-05H	21°16'5"	10,53
05H-05I	CURVA AC 30°52'13" R 49,50 D 26,67	
05I-02A	350°22'62"	10,30
ÁREA TOTAL		1.931,43 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE URBANISMO
Departamento de Planejamento Territorial
Divisão de Topografia

OBRA: **ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA.**

PROP: **CLÓVIS CAVICHIA E OUTROS**

LOCAL: **AVENIDA DR. LAURO CORREIA DA SILVA, 3080 - BAIRRO DA GRAMINHA**

ESCALA(S):	MATRÍCULA:	DATA:
1/2000	18.904 - 2ª	OUT/23
DEPARTAMENTO:	INSC. CAD.	
PLANEJAMENTO:		
DESENHISTA	PROCESSO	FOLHA Nº
ANA LUIZA	17.595/19	01/01

Michello M. Bai
Diretor do Planejamento Territorial
CRM: 14466-8 - RRT: 17032/09

PORTARIA Nº 2.709, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 63.510, de 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Caroline Cristina Cason da Paixão**, do cargo efetivo de Enfermeiro, Referência 49, Grau "A", Nível 2, que equivale a R\$ 5.725,53 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.713, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 41 da Constituição Federal; nos parágrafos 7º e 9º do art. 7º, da Lei Complementar nº 306, de 26 de dezembro de 2003; no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 70, de 6 de março de 2015; na Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, e no art. 38, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO, ainda, todo o teor dos Processos Administrativos protocolados sob nº 49.510, de 24 de agosto de 2023 e nº 8.299, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

A) Exonerar, de ofício, o funcionário Sr. **Ricardo Alexandre Conceição**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Graus "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista sua reprovação na Avaliação Especial de Desempenho, durante seu Estágio Probatório, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.299, de 21 de fevereiro de 2022.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.713, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.714, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta nos Processos Administrativos nº 63.027, de 13 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente Sindicância**, constituída pela Portaria nº 2.547, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 8 de novembro de 2023, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 63.027, 13 de novembro de 2023, que dão conta do furto de dinheiro de servidor público, listado no Boletim de Ocorrência nº ON1846-1/2023, lavrado no 4º Distrito Policial de Limeira/SP, ocorrido na Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como apurar outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, indicando ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Dr. **Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun**, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53520, 2. **Gisele Cristina da Silva Marchi**, Monitor, registro funcional nº 730025 e 3. **Selma Martins Pinto**, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 60224, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: 1. Sr.ª **Ana Emilia da Silva Oliveira**, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 754722, 2. Sr.ª **Luciana Toquini de Lima Silva**, Diretor de Escola, registro funcional nº 806331 e 3. Sr. **Eduardo Ferreira dos Santos**, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978, além dos suplentes designados na Portaria nº 2.547, de 7 de novembro de 2023, que atuarão nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 2.714, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

fl.2

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.717, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 64.348, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Luana Cristina de Souza Silva**, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "D", Nível 3, que equivale a R\$ 3.158,00 (três mil, cento e cinquenta e oito reais), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.718, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 64.364, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Vânia Aparecida Claro**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "C", Nível 3, que equivale a RS 2.130,76 (dois mil, cento e trinta reais e setenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 168/2023 que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO ESCLEROSANTE - LIGADURA ELÁSTICA, que a sessão pública agendada para o dia 07/12/2023 às 09:30 horas foi Deserta.

Limeira, 07 de dezembro de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Presencial nº 19/2023 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para as empresas MAX ESCOLAR LTDA, RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, SHIELA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, RODRIGO TONELOTTO, MARIA IRENE BUSO DA SILVA, CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI, ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP, EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP, DALILU ENTRETENIMENTO LOGÍSTICA E NEGÓCIOS LTDA ME, pelo valor total de R\$ 1.710.327,60 (um milhão, setecentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 01 de dezembro de 2023

André Luis de Francesco – Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 171/2023 que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, para a empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 05 de dezembro de 2023

Rodrigo Oliveira – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 166/2023 que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLANGIOPANCREATOGRÁFIA (CPRE), para a empresa GASTROCENTRO LIMEIRA LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 650.750,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 05 de dezembro de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 161/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM HOME CARE 24 HORAS POR DIA PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS, para a empresa GAIA HOME CARE LTDA, pelo valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 05 de dezembro de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 24/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA METÁLICA NO PARQUE RESIDENCIAL BELINHA OMETTO – SINCOV: 896821/2019 – CR: 1.069584-57/2019/MC – CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44 –CAIXA, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, esta Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: JG CONSTRUÇÕES VOTUPORANGA LTDA, CNPJ: 22.206.086/0001-46; valor R\$ 1.696.872,36 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos);

- 2ª Classificada: ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.413.300/0001-77; valor R\$ 2.091.714,65 (dois milhões noventa e um mil setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos);

- 3ª Classificada: BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, CNPJ: 23.610.910/0001-91; valor R\$ 2.180.000,00 (dois milhões cento e oitenta mil reais);

Diante da classificação supra, esta Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa JG CONSTRUÇÕES VOTUPORANGA LTDA, CNPJ: 22.206.086/0001-46, por ter cumprido todas as exigências do Tomada de Preços nº. 24/2023.

Ficando a empresa declarada vencedora obrigada a cumprir o item 5.2 do edital – “5.2 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VII do edital, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para homologação do certame.”

Limeira, 05 de dezembro de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 58.735/2023, inexigibilidade nº 89/2023, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FÁBRICA DE 10.000 KM, 20.000KM, 40.000KM, E 60.000KM DO VEÍCULO IVECO/DAILY 45170 VREV BUS, PLACA FXT2E24, PREFIXO 1002, PERTENCENTE À SECRETARIA DA SAÚDE através da empresa MERCALF DIESEL LTDA pelo valor total de R\$ 8.063,04 (oito mil, sessenta e três reais e quatro centavos).

Limeira, 27 de novembro 2023.

Vitor S. C. dos Santos- Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 32.397/2023, dispensa nº 552/2023, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE EPIS através da empresa PROSEK EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA e PROTECOR MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA pelo valor total de R\$ 20.395,96 (vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Limeira, 06 de dezembro 2023.

Dagoberto de Campos Guidi- Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 27.387/2023, dispensa nº 572/2023, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO PARA O TEATRO VITÓRIA através da empresa MARIO LUIZ MELCHIOR pelo valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Limeira, 06 de dezembro 2023.

José Farid Zaine- Secretário Municipal de Cultura

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 55.361/2023, dispensa nº 655/2023, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE BOLAS DE BASQUETE através das empresas PAOLA CRISTINA DOS SANTOS e TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA pelo valor total de R\$ 20.455,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Limeira, 07 de dezembro 2023.

Luiz Augusto Zanon- Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA S.M.C Nº 01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fl. 01.

JOSÉ FARID ZAINE, Secretário Municipal de Cultura de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, Inciso I do Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021, estabelece a necessidade de um Gestor da Parceria, tratando-se de agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização,

RESOLVE:

A) Designar a Sra. Janaína Firakovski Luz, CPF. de nº 321.153.788-06, como **Gestora da Parceria do Projeto Cultural Musical selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 06/2023 da Secretaria Municipal de Cultura**, que acompanhará a execução do objeto deste Edital, cujas atribuições estão definidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ FARID ZAINE

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JOSÉ FARID ZAINE, Secretário Municipal de Cultura de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, Inciso I do Decreto nº 274, de 17 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021, estabelece a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, tratando-se de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

A) Constituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Projeto Cultural Musical selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 06/2023 da Secretaria Municipal de Cultura**, destinada a monitorar e avaliar a execução do objeto deste Edital, cujas as atribuições estão definidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021, ficando a Comissão composta por 3 (três) representantes, da seguinte forma:

Representante da Secretaria da Cultura:

Sr. Ronald Gonçalves

Sra. Raquel Belzi Corrêa Pereira

Representante da Secretaria da Fazenda:

Sr. João Carlos Borja Bortolan

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ FARID ZAINE

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Limeira, 06 de dezembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as) do CMPC Limeira,

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC Limeira vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a. com o objetivo de convocá-los (as) para a **8ª Reunião Ordinária**, a ser realizada no dia **13/12/2023 (quarta-feira)**, às **19h**, no **Palacete Levy (Presencial)**, para pauta que segue:

- Abertura;
- Balanço da 10ª CMC;
- Propostas Municipais da 10ª CMC;
- Esclarecimentos sobre a questão dos espaços da Secretaria Municipal de Cultura;
- Discussão sobre meios de proteção dos trabalhadores da cultura na cidade;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Obs.: O público interessado em participar da reunião do Conselho, deverá enviar solicitação da participação para o e-mail: avlissandra634@gmail.com até o dia 13/12/2023 (quarta-feira), às 17h.

Atenciosamente,

Marta Bellão

Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LIMEIRA- COMTUR

CONVOCAÇÃO

FABIANA DE ARAÚJO RIBEIRO, Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Limeira - COMTUR, conforme estabelece o Artigo 6º da lei nº 5.763, de 22 de setembro de 2016, CONVOCA os (as) senhores (as) membros para a 55ª (quinquagésima quinta) Reunião Ordinária, que se realizará no **dia 11 de dezembro de 2023, segunda-feira, às 16h**, na sala de reuniões do gabinete do Sr. Prefeito Municipal, localizada no Paço Municipal, para apreciação, discussão e votação de matéria constante em pauta.

PAUTA:

1. Expediente

- 1.1- Expediente da Presidência;
- 1.2- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

2. Ordem do dia:

- 2.1- Projetos
- 2.2- Rotas Gastronômicas
- 2.3- Bairro dos Pires
- 2.4- Serra do Itaqueri


Limeira, 05 de dezembro de 2023.


FABIANA DE ARAÚJO RIBEIRO
Presidente do COMTUR - Limeira


A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98. TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 10.152/18	DATA DO PROTOCOLO	28/02/2018
CNPJ/CPF	115.XXX.XXX-82	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	NELCIA MENEGHETTI		
ENDEREÇO	RUA LIMEIRA, Nº 554, VILA QUEIROZ		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Defesa protocolizada em 22/03/2018 sob VISA nº 1354/18, contra o Auto de Infração Sanitária Série B nº 2163 lavrado contra o interessado em 19/02/2018, julgada INDEFERIDA, conforme artigo 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 10.152/18.</p> <p>Limeira, 07 de dezembro de 2023.</p>			


 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 15.047/21	DATA DO PROTOCOLO	31/03/2021
CNPJ/CPF	06.XXX.XXX/0001-70	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LIBERA TRÁNSITO EIRELI		
ENDEREÇO	VIA LUIZ VARGA, Nº 1725, JARDIM ALVORADA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-052 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Defesa protocolizada em 17/05/2021 sob VISA nº 2226/21, contra o Auto de Infração Sanitária Série C nº 0880 lavrado contra o interessado em 29/03/2021, julgada INDEFERIDA, conforme artigo 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 15.047/21.</p> <p>Limeira, 07 de dezembro de 2023.</p>			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 15.048/21	DATA DO PROTOCOLO	31/03/2021
CNPJ/CPF	06.XXX.XXX/0001-70	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LIBERA TRÁNSITO EIRELI		
ENDEREÇO	VIA LUIZ VARGA, Nº 1725, JARDIM ALVORADA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-052 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Defesa protocolizada em 17/05/2021 sob VISA nº 2223/21, contra o Auto de Infração Sanitária Série C nº 0881 lavrado contra o interessado em 29/03/2021, julgada INDEFERIDA, conforme artigo 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 15.048/21.</p> <p>Limeira, 07 de dezembro de 2023.</p>			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 15.045/21	DATA DO PROTOCOLO	31/03/2021
CNPJ/CPF	06.XXX.XXX/0001-70	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LIBERA TRÁNSITO EIRELI		
ENDEREÇO	VIA LUIZ VARGA, Nº 1725, JARDIM ALVORADA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-052 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Defesa protocolizada em 17/05/2021 sob VISA nº 2225/21, contra o Auto de Infração Sanitária Série C nº 0878 lavrado contra o interessado em 29/03/2021, julgada INDEFERIDA, conforme artigo 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 15.045/21.</p> <p>Limeira, 07 de dezembro de 2023.</p>			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 15.046/21	DATA DO PROTOCOLO	31/03/2021
CNPJ/CPF	06.XXX.XXX/0001-70	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LIBERA TRÂNSITO EIRELI		
ENDEREÇO	VIA LUIZ VARGA, Nº 1725, JARDIM ALVORADA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-052 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Defesa protocolizada em 17/05/2021 sob VISA nº 2224/21, contra o Auto de Infração Sanitária Série C nº 0879 lavrado contra o interessado em 29/03/2021, julgada INDEFERIDA, conforme artigo 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 15.046/21.</p> <p>Limeira, 07 de dezembro de 2023.</p>			

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 32.996/16	DATA DO PROTOCOLO	15/07/2016
CNPJ/CPF	067.XXX.XXX-30	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	ELZA APARECIDA DA SILVA ALEXANDRE		
ENDEREÇO	RUA LUIZ JOSÉ CAVINATO, Nº 595, JARDIM ANAVEC		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-161 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1443, Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 1863, Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0678. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 32.996/16.</p> <p>Limeira, 07 de dezembro de 2023.</p>			

COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAROLINA NARDI DUARTE, Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária, Autoridade Sanitária IV, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 01/2020, **torna público**:

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO das Licenças de Funcionamento dos processos abaixo relacionados.

Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos proibidos de exercerem as atividades requeridas sob pena de responder por infração sanitária, civil e penalmente.

Limeira, 07 de dezembro de 2023.

Nº do Processo	Interessado
8.143/21	Raia Pires Alimentação Ltda
23.426/02	Denise Wichmann Townsend
26.744/21	Clínica Odontológica Prates & Euphrosino Ltda
27.998/12	Grupo Fartura de Hortifrut Ltda
28.359/17	Tatu Pescados Eireli
29.978/21	Bastro Salgateria Ltda
30.166/19	Karina Maciel Zen Cunha
30.458/20	Carolina Maria Assis da Silva Eireli
30.563/17	Salomão Utilidades Domésticas Eireli
30.564/17	Salomão Utilidades Domésticas Eireli
31.335/17	Peg Bem Minimercado Ltda
31.350/16	José Roberto Dalfre Limeira Me
31.473/21	Araujo e Lopes Comércio Varejista de Alimentos Ltda
33.675/10	Giuliana Cechinato Galzerano Mazzeo
37.921/22	CBM Assistência a Pacientes Ltda
41.737/18	Leandro Souza Pozzer
43.607/14	Lucas Peixoto Jacon
45.740/21	Luciana de Lima
52.469/07	Fernando de Campos
52.515/15	Andrea Cristina da Silva Nishimura
55.028/18	MB Clínica Médica Ltda
57.789/19	Casa de Repouso Lar e Aconchego Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 63.288/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0010134-96.2023.8.26.0320, através da empresa BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA., pelo valor de R\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais).

Limeira, 06 de dezembro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 63.274/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1004270-70.2017.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais).

Limeira, 07 de dezembro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 63.284/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0010460-56.2023.8.26.0320, através das empresas DROGARIA NOVA ESPERANÇA LTDA, pelo valor de R\$ 201,60 (Duzentos e um reais e sessenta centavos), GEMELI MEDICAL LTDA, pelo valor de R\$ 389,34 (Trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Limeira, 07 de dezembro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

C O M P L A N**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA****CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do COMPLAN - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira, Sr. Matias Razzo, em conformidade com a Lei Complementar nº 442/2009, **CONVOCA** os (as) Conselheiros (as) para a **6ª Reunião Ordinária** que será realizada no dia **12 de dezembro de 2023, às 8h30** em primeira chamada ou, **às 9h00** em segunda chamada com um terço dos membros presentes, no **Auditório Prada**, localizado à rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira/SP, a fim de deliberarem sobre a **PAUTA** abaixo:

I - Expediente;**II/III - Ordem do dia:**

1. Processo administrativo nº 49.116/2022 e 14.603/2023 - proposta de alteração do limite máximo do perímetro fechado de loteamentos do tipo L5 (acesso controlado);
2. Processo administrativo nº 13.938/2021 - instalação de aeródromo particular;
3. Processos administrativos nº 45.123/2021, 23.017/2022 e 31.710/2022, 42877/2023 e 42.883/2023 - alteração de zoneamento;
4. Propostas da Secretaria de Urbanismo: Anexos 04, 05, 28 e 29 - Lei Complementar nº 442/2009 e alterações;
5. Discussão acerca de alterações da Lei de Regularização Onerosa - Lei Complementar nº 782/2017;

IV - Palavra livre; e**V - Encerramento.**

Limeira, 01 de dezembro de 2023

Matias Razzo

Secretário de Urbanismo e

Presidente do COMPLAN

EDITAL Nº 1018 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A092/2023

Nome: **VALTER EMILIO BOSQUEIRO**

CPF: **096.015.878-29**

Endereço: **Rua Miguel Aliberti, 26, CEP: 13.486-320 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Rua Melvin Jones - Limeira**

Matrícula: **13.324 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **04/12/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1019 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A093/2023

Nome: **VALTER EMILIO BOSQUEIRO**

CPF: **096.015.878-29**

Endereço: **Rua Miguel Aliberti, 26, CEP: 13.486-320 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Rua Melvin Jones - Limeira**

Matrícula: **13.324 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **04/12/2023**

Em atenção à Lei Complementar nº 813/18, fica V.S.^a **NOTIFICADA** a providenciar até o prazo estipulado pelo Art. 2º da Lei Complementar citada e seus decretos de prorrogação, o **Protocolo de Intenção de Regularização Fundiária deste imóvel, parcelado irregularmente**, à revelia da Lei Federal nº 6.766/79 e alterações e da Lei Complementar Municipal nº 442/09 e alterações, perante a Secretaria Municipal de Urbanismo, deste Município de Limeira, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 813/18.

No caso de o imóvel não se tratar de parcelamento irregular, o **NOTIFICADO** deverá apresentar, no prazo acima citado, documentos que comprovem a propriedade da terra através de solicitação de **IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**.

A falta de protocolo de pedido de regularização fundiária ou Impugnação desta notificação, implicará em lavratura de Auto de Infração e multa de **500 (quinhentas) UFESP's**.

Lei Complementar nº 813/18:

“**Art. 13** Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

I - Falta de protocolo de pedido de regularização fundiária, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 2º, por qualquer dos núcleos constantes do Anexo 01, desta Lei Complementar, excetuando-se os casos de Reurb já protocoladas pela Lei Complementar nº 723, de 23 de dezembro de 2014;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- **1º** Os núcleos enquadrados no inciso I do artigo 13, serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o protocolo seja providenciado, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- **7º** Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

(...)

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

I - Infrações de que tratam os incisos I e VII do artigo 13, multa de 500 (quinhentas) UFESP's;”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1020 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A094/2023

Nome: **HELOISA HELENA BOSQUEIRO AYRES**

CPF: **106.587.198-82**

Endereço: **Alameda Margarida, 79, Jd. Dos Ipes, CEP: 13.484-533 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Rua Melvin Jones - Limeira**

Matrícula: **13.324 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **04/12/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1021 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A095/2023

Nome: **HELOISA HELENA BOSQUEIRO AYRES**

CPF: **106.587.198-82**

Endereço: **Alameda Margarida, 79, Jd. Dos Ipes, CEP: 13.484-533 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Rua Melvin Jones - Limeira**

Matrícula: **13.324 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **04/12/2023**

Em atenção à Lei Complementar nº 813/18, fica V.S.^a **NOTIFICADA** a providenciar até o prazo estipulado pelo Art. 2º da Lei Complementar citada e seus decretos de prorrogação, o **Protocolo de Intenção de Regularização Fundiária deste imóvel, parcelado irregularmente**, à revelia da Lei Federal nº 6.766/79 e alterações e da Lei Complementar Municipal nº 442/09 e alterações, perante a Secretaria Municipal de Urbanismo, deste Município de Limeira, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 813/18.

No caso de o imóvel não se tratar de parcelamento irregular, o **NOTIFICADO** deverá apresentar, no prazo acima citado, documentos que comprovem a propriedade da terra através de solicitação de **IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**.

A falta de protocolo de pedido de regularização fundiária ou Impugnação desta notificação, implicará em lavratura de Auto de Infração e multa de **500 (quinhentas) UFESP's**.

Lei Complementar nº 813/18:

“**Art. 13** Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

I - Falta de protocolo de pedido de regularização fundiária, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 2º, por qualquer dos núcleos constantes do Anexo 01, desta Lei Complementar, excetuando-se os casos de Reurb já protocoladas pela Lei Complementar nº 723, de 23 de dezembro de 2014;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- **1º** Os núcleos enquadrados no inciso I do artigo 13, serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o protocolo seja providenciado, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- **7º** Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

(...)

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

I - Infrações de que tratam os incisos I e VII do artigo 13, multa de 500 (quinhentas) UFESP's;”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1022 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A096/2023

Nome: **JULIO CESAR D'AGOSTINI**

CPF: **391.903.798-70**

Endereço: **Rua Otávio de Almeida Guimarães, 225, Pq. São Bento, CEP: 13.484-265 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Rua Melvin Jones - Limeira**

Matrícula: **13.324 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **04/12/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1023 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A097/2023

Nome: **JULIO CESAR D'AGOSTINI**

CPF: **391.903.798-70**

Endereço: **Rua Otávio de Almeida Guimarães, 225, Pq. São Bento, CEP: 13.484-265 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Rua Melvin Jones - Limeira**

Matrícula: **13.324 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **04/12/2023**

Em atenção à Lei Complementar nº 813/18, fica V.S.^a **NOTIFICADA** a providenciar até o prazo estipulado pelo Art. 2º da Lei Complementar citada e seus decretos de prorrogação, o **Protocolo de Intenção de Regularização Fundiária deste imóvel, parcelado irregularmente**, à revelia da Lei Federal nº 6.766/79 e alterações e da Lei Complementar Municipal nº 442/09 e alterações, perante a Secretaria Municipal de Urbanismo, deste Município de Limeira, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 813/18.

No caso de o imóvel não se tratar de parcelamento irregular, o **NOTIFICADO** deverá apresentar, no prazo acima citado, documentos que comprovem a propriedade da terra através de solicitação de **IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**.

A falta de protocolo de pedido de regularização fundiária ou Impugnação desta notificação, implicará em lavratura de Auto de Infração e multa de **500 (quinhentas) UFESP's**.

Lei Complementar nº 813/18:

“**Art. 13** Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

I - Falta de protocolo de pedido de regularização fundiária, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 2º, por qualquer dos núcleos constantes do Anexo 01, desta Lei Complementar, excetuando-se os casos de Reurb já protocoladas pela Lei Complementar nº 723, de 23 de dezembro de 2014;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- **1º** Os núcleos enquadrados no inciso I do artigo 13, serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o protocolo seja providenciado, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- **7º** Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

(...)

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

I - Infrações de que tratam os incisos I e VII do artigo 13, multa de 500 (quinhentas) UFESP's;”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1024 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A098/2023

Nome: **CARLOS FRANCISCO CARITÁ**

CPF: **584.087.548-15**

Endereço: **Rua Treze de Maio, 49, Apt. 201, Centro, CEP: 13.480-933 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Rua Melvin Jones - Limeira**

Matrícula: **13.324 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **04/12/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1025 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A099/2023

Nome: **CARLOS FRANCISCO CARITÁ**

CPF: **584.087.548-15**

Endereço: **Rua Treze de Maio, 49, Apt. 201, Centro, CEP: 13.480-933 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Rua Melvin Jones - Limeira**

Matrícula: **13.324 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **04/12/2023**

Em atenção à Lei Complementar nº 813/18, fica V.S.^a **NOTIFICADA** a providenciar até o prazo estipulado pelo Art. 2º da Lei Complementar citada e seus decretos de prorrogação, o **Protocolo de Intenção de Regularização Fundiária deste imóvel, parcelado irregularmente**, à revelia da Lei Federal nº 6.766/79 e alterações e da Lei Complementar Municipal nº 442/09 e alterações, perante a Secretaria Municipal de Urbanismo, deste Município de Limeira, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 813/18.

No caso de o imóvel não se tratar de parcelamento irregular, o **NOTIFICADO** deverá apresentar, no prazo acima citado, documentos que comprovem a propriedade da terra através de solicitação de **IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**.

A falta de protocolo de pedido de regularização fundiária ou Impugnação desta notificação, implicará em lavratura de Auto de Infração e multa de **500 (quinhentas) UFESP's**.

Lei Complementar nº 813/18:

“**Art. 13** Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

I - Falta de protocolo de pedido de regularização fundiária, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 2º, por qualquer dos núcleos constantes do Anexo 01, desta Lei Complementar, excetuando-se os casos de Reurb já protocoladas pela Lei Complementar nº 723, de 23 de dezembro de 2014;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- **1º** Os núcleos enquadrados no inciso I do artigo 13, serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o protocolo seja providenciado, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- **7º** Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

(...)

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

I - Infrações de que tratam os incisos I e VII do artigo 13, multa de 500 (quinhentas) UFESP's;”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1032 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A0104/2023

Nome: **ASSOC. DE PROPRIETÁRIOS DO SÍTIO SÃO BENEDITO - ELISA MIQUELINA ASBAHR**

CNPJ/CPF: **109.889.658-01**

Endereço: **Rua Pedro Rigon, Jd. Colina Verde - CEP: 13.482-678 - Limeira/SP**

Matrícula: **36.537 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/12/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's**, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 105/2023**, conforme autos administrativos nº **1768/2017**, em que foi solicitado a **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 008/2023 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

EDITAL Nº 1011 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 970/2023

Nome do Proprietário: **APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSÉ MALUF, 436**

Bairro: **JARDIM DO LAGO**

Inscrição Cadastral: **2830005000**

Data de Emissão: **26/06/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **** proc. 19918/2020 não aprovado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1012 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1645/2023Nome do Proprietário: **HELIO MAGANHOTO**Endereço do Imóvel: **RUA JAIME CAMARGO, 839**Bairro: **JD. NOVA SUICA**Inscrição Cadastral: **0792015000**Data de Emissão: **10/10/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Area excedente prc.56731/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1013 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1637/2023

Nome do Proprietário: **DALVA MARIA DE SOUZA**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA LARANJEIRAS, 180**

Bairro: **VILA QUEIROZ**

Inscrição Cadastral: **0411011000**

Data de Emissão: **06/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **fiscalização devido ao prc. 9673/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1014 – 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1622/2023

Nome do Proprietário: **MAURICIO FABRI**

Endereço do Imóvel: **RUA FORLI, 197**

Bairro: **PQ.RESD. ROLAND**

Inscrição Cadastral: **4159018000**

Data de Emissão: **06/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO(piscina divergente) DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
- 3. fiscalização devido ao prc.12177/2023 (piscina).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1015– 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1621/2023

Nome do Proprietário: **MONIQUE FERNANDA ALVES SALVIAN**

Endereço do Imóvel: **RUA ROGÉRIO AUGUSTO CASTELLO, 149**

Bairro: **JARDIM SANTA ADÉLIA**

Inscrição Cadastral: **3853010000**

Data de Emissão: **06/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **fiscalização devido ao prc.52923/2023 área não demolida.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1016– 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1620/2023

Nome do Proprietário: **MOBAR S.A.**

Endereço do Imóvel: **PRAÇA DOUTOR LUCIANO ESTEVES, 178**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0074013000**

Data de Emissão: **06/10/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **fiscalização devido ao prc.54223/2023 Area excedente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1017– 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1490/2023

Nome do Proprietário: **EQUALIZA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA NEME CURY, 130**

Bairro: **RESIDENCIAL SÃO MIGUEL**

Inscrição Cadastral: **4624008000**

Data de Emissão: **20/09/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **fiscalização devido ao arquivamento do prc. 31118/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1026– 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1487/2023Nome do Proprietário: **JOSE NAVES**Endereço do Imóvel: **RUA TERESINHA LAHR BERTOLO, 260**Bairro: **JARDIM MANACÁ**Inscrição Cadastral: **4525008000**Data de Emissão: **20/09/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. fiscalização devido ao arquivamento do prc. 57383/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1027– 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1481/2023

Nome do Proprietário: **CARLA ZACHARIAS DE CAMARGO**

Endereço do Imóvel: **RUA ALDERICO WISS BARBOSA, 113**

Bairro: **PQ. NOSSA SENHORA DAS DORES I**

Inscrição Cadastral: **2604022000**

Data de Emissão: **20/09/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. fiscalização devido ao arquivamento do prc. **60282/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1028– 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1416/2023

Nome do Proprietário: **ODAIR JOSE CABRAL**

Endereço do Imóvel: **RUA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CIRULLI, 223**

Bairro: **JARDIM MANACÁ**

Inscrição Cadastral: **4522028000**

Data de Emissão: **13/09/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal

nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de *compra e venda*.

fiscalização devido ao indeferimento do processo 9087/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1029– 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1408/2023

Nome do Proprietário: **ROSALINA M DE JESUS RODRIGUES**

Endereço do Imóvel: **RUA JAMAICA, 111**

Bairro: **PQ.RESD BELINHA OMETTO**

Inscrição Cadastral: **3631022000**

Data de Emissão: **13/09/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **fiscalização devido ao indeferimento do processo 56036/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI
Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1030– 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1619/2023

Nome do Proprietário: **ODAIR DONADELLI**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA DR LAURO CORREA DA SILVA, 6220**

Bairro: **RESD. ALTO DO LAGO**

Inscrição Cadastral: **4749011000**

Data de Emissão: **06/10/2023**

Fica V. S^a. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- a) quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;
- b) quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;
- c) quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;
- d) quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"**Art.303** Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

fiscalização devido ao prc.33322/2023 constr. sem alvara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

EDITAL Nº 1031– 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 976/2023

Nome do Proprietário: **PAULO EDUARDO SILVEIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA DR CARLOS AUGUSTO DELLA TORRE, 65**

Bairro: **JD. SAO LOURENCO**

Inscrição Cadastral: **3572018000**

Data de Emissão: **27/06/2023**

Fica V. Sª. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90**

(noventa) dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a

presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor – Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de

edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação está disposta no Decreto Municipal nº 391/2018 de 12/12/2018;
2. Caso a construção esteja regular, deverá apresentar impugnação com a justificativa e os respectivos documentos comprobatórios, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta;
3. Para alteração/atualização do proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade, apresentando Certidão de Matrícula atualizada expedida pelo cartório junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
4. **sem projeto aprovado.(substituindo not.1061/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, oito de Dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento



C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

**EXTRATOS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS – SUBVENÇÃO SOCIAL MUNICIPAL
TERMOS DE FOMENTO – EXECUÇÃO 2024**

TERMO Nº: 07/2023

CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

BENEFICIÁRIO: Aldeia Movimento Pró Cultura

CNPJ: 00.417.902/0001-28

PROCESSO: 3911/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

PROJETO: “Leitura e Escrita com Arte”

OBJETO DA PARCERIA: Transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limeira/SP, para o desenvolvimento do Projeto **Leitura e Escrita com Arte**, aprovado de acordo com a Resolução nº 05/2023 – CMDCA – Edital de Chamamento Público.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.180,00 (sessenta e nove mil cento e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº. 274/21, Resolução nº. 05/2023 – CMDCA, Lei Municipal n.º 6.851 de 22/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

TERMO Nº: 08/2023

CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

BENEFICIÁRIO: Aldeias Infantis SOS Brasil

CNPJ: 35.797.364/0034-97

PROCESSO: 3912/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

PROJETO: “Educalar”.

OBJETO DA PARCERIA: Transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limeira/SP, para o desenvolvimento do Projeto **Educalar**, aprovado de acordo com a Resolução nº 05/2023 – CMDCA – Edital de Chamamento Público.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº. 274/21, Resolução nº. 05/2023 – CMDCA, Lei Municipal n.º 6.851 de 22/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

TERMO Nº: 09/2023

CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

BENEFICIÁRIO: Associação Integrada de Deficientes e Amigos - AINDA

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta
CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. 19 3404-6133| e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br



**C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Limeira.**

CNPJ: 01.636.800/0001-66

PROCESSO: 3922/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

PROJETO: “Práticas que fazem a Diferença na Educação”

OBJETO DA PARCERIA: Transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limeira/SP, para o desenvolvimento do Projeto **Práticas que fazem a Diferença na Educação**, aprovado de acordo com a Resolução nº 05/2023 – CMDCA – Edital de Chamamento Público.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.876,09 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº. 274/21, Resolução nº. 05/2023 – CMDCA, Lei Municipal n.º 6.851 de 22/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

TERMO Nº: 10/2023

CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

BENEFICIÁRIO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE

CNPJ: 44.759.074/0001-81

PROCESSO: 3914/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

PROJETO: “Conexão Teen”

OBJETO DA PARCERIA: Transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limeira/SP, para o desenvolvimento do Projeto **Conexão Teen**, aprovado de acordo com a Resolução nº 05/2023 – CMDCA – Edital de Chamamento Público.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº. 274/21, Resolução nº. 05/2023 – CMDCA, Lei Municipal n.º 6.851 de 22/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

TERMO Nº: 11/2023

CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

BENEFICIÁRIO: Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - ARIL

PROCESSO: 3916/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

PROJETO: “Central de Avaliação do Bebê em Risco”

OBJETO DA PARCERIA: Transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limeira/SP, para o desenvolvimento do Projeto **Central de Avaliação do Bebê em Risco**, aprovado de acordo com a Resolução nº 05/2023 – CMDCA – Edital de Chamamento Público.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta
CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. 19 3404-6133| e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br



**C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Limeira.**

VALOR GLOBAL: R\$ 66.462,04 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº. 274/21, Resolução nº. 05/2023 – CMDCA, Lei Municipal n.º 6.851 de 22/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

TERMO Nº: 12/2023

CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

BENEFICIÁRIO: Centro de Aprendizado Metódico e Prático de Limeira - CAMPL

CNPJ: 44.754.786/0001-08

PROCESSO: 3923/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

PROJETO: “Novas Conquistas”.

OBJETO DA PARCERIA: Transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limeira/SP, para o desenvolvimento do Projeto **Novas Conquistas**, aprovado de acordo com a Resolução nº 05/2023 – CMDCA – Edital de Chamamento Público.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº. 274/21, Resolução nº. 05/2023 – CMDCA, Lei Municipal n.º 6.851 de 22/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

TERMO Nº: 13/2023

CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

BENEFICIÁRIO: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira “David Arantes” - CEDECA

CNPJ: 01.976.023/0001-07

PROCESSO: 3924/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

PROJETO: “Defendendo a Cidadania”

OBJETO DA PARCERIA: Transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limeira/SP, para o desenvolvimento do Projeto **Defendendo a Cidadania**, aprovado de acordo com a Resolução nº 05/2023 – CMDCA – Edital de Chamamento Público.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº. 274/21, Resolução nº. 05/2023 – CMDCA, Lei Municipal n.º 6.851 de 22/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



**C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Limeira.**

TERMO Nº: 14/2023

CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

BENEFICIÁRIO: Associação Casa da Criança Santa Terezinha

CNPJ: 51.486.595/0001-78

PROCESSO: 3913/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

PROJETO: “Fortalecimento de Habilidades, Aptidões, Capacidades e Competências das Crianças e Adolescentes”

OBJETO DA PARCERIA: Transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limeira/SP, para o desenvolvimento do Projeto **Fortalecimento de Habilidades, Aptidões, Capacidades e Competências das Crianças e Adolescentes**, aprovado de acordo com a Resolução nº. 05/2023 – CMDCA – Edital de Chamamento Público.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.687,64 (sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº. 274/21, Resolução nº. 05/2023 – CMDCA, Lei Municipal n.º 6.851 de 22/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

TERMO Nº: 15/2023

CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

BENEFICIÁRIO: Associação de Equoterapia Daoud

CNPJ: 08.338.633/0001-16

PROCESSO: 3917/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

PROJETO: “EQUO TEA”

OBJETO DA PARCERIA: Transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limeira/SP, para o desenvolvimento do Projeto **EQUO TEA**, aprovado de acordo com a Resolução nº 05/2023 – CMDCA – Edital de Chamamento Público.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.488,86 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº. 274/21, Resolução nº. 05/2023 – CMDCA, Lei Municipal n.º 6.851 de 22/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

TERMO Nº: 16/2023

CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

BENEFICIÁRIO: Lar uma Nova Esperança

CNPJ: 12.535.685/0001-50

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta
CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. 19 3404-6133| e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br



**C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Limeira.**

PROCESSO: 3925/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

PROJETO: "A prática esportiva como possibilidade de desenvolvimento da consciência cidadã"

OBJETO DA PARCERIA: Transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limeira/SP, para o desenvolvimento do Projeto **A prática esportiva como possibilidade de desenvolvimento da consciência cidadã**, aprovado de acordo com a Resolução nº 05/2023 – CMDCA – Edital de Chamamento Público.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.275,44 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº. 274/21, Resolução nº. 05/2023 – CMDCA, Lei Municipal n.º 6.851 de 22/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

TERMO Nº: 17/2023

CONCEDENTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

BENEFICIÁRIO: Núcleo de Valorização Humana Nova Vida

CNPJ: 46.742.557/0001-07

PROCESSO: 3929/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

PROJETO: "A Paz Começa na Mesa"

OBJETO DA PARCERIA: Transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limeira/SP, para o desenvolvimento do Projeto **A Paz Começa na Mesa**, aprovado de acordo com a Resolução nº 05/2023 – CMDCA – Edital de Chamamento Público.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.758,04 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº. 274/21, Resolução nº. 05/2023 – CMDCA, Lei Municipal n.º 6.851 de 22/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Solange Bomfim Lourenço Moretti
Presidente do CMDCA

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta
CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. 19 3404-6133| e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Limeira, 06 de dezembro de 2023

ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **311ª** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **13/12/2023, QUARTA-FEIRA às 14h**, de forma **PRESENCIAL** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, tendo a seguinte Pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação sobre as atas das reuniões: extraordinária de **13/11/2023** e ordinária de **29/11/2023**;
- 03) Apreciação e deliberação sobre a Prestação de Contas do Centro de Promoção Social Municipal, referente ao 3º trimestre/2023;
- 04) Apresentação dos Termos de Colaboração do CEPROSOM – Aditamento das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para o Exercício de 2024;
- 05) Apreciação e Deliberação do Plano Municipal de Assistência Social (Estado) – PMASweb 2024;
- 06) Eleição para composição da Nova Diretoria;
- 07) Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 08) Trabalhos das Comissões:
 - Cadastramento e Fiscalização das Entidades;
 - Análise de Planos Municipais e Custos;
 - Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF;
- 09) Palavra Livre;
- 10) Encerramento.

Ana Paula Marini

Presidente do CMAS

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta
Fone: 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

RESOLUÇÃO N.º 12/2023

Dispõe sobre a alteração na composição da Diretoria deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a partir de 08 de dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, criado pela Lei Municipal n.º 2.729/95 e suas alterações, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente na cidade de Limeira – Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a deliberação na Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 08 de novembro de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º - A Diretoria deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ficará composta da seguinte forma:

Presidente: Thaís Heleno Lopes

1ª Vice Presidente: Gabriella Cristina de Oliveira

2ª Vice Presidente: Andréa Esteves Rodovalho

1ª Secretária: Rafaela Marina Goncalves

2ª Secretário: Benedito Luiz Belucci

3ª Secretária: Maria Helvira Arantes Andrade

1º Tesoureiro: José de Jesus Vendemiatti Chaves

2º Tesoureiro: José Aparecido Tirapelle

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 08 de dezembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta – CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133
e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br



C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Limeira.

ATA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

08 de novembro de 2023

1

Gestão 12/2022 a 12/2024 - 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Limeira. Aos oito de novembro de dois mil e vinte e três, 9 horas, na sede NAC – Núcleo Atendimento ao Cidadão situada na Avenida Dr. Lauro Correa da Silva nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta realizou-se, sob a direção da Presidente do CMDCA, Solange Bomfim Lourenço Moretti. Contamos com a presença dos conselheiros: Andréa Esteves Rodovalho; Simone Nogueira Reatto Ponzo; Ana Shirley Barradas Elena; Fernanda Patricia Buhl Braga; Eneas Justo Francisco; Rafaela Marina Gonçalves; Luzia Aparecida de Oliveira Martins; Edilson Luis da Silva; Thais Heleno Lopes; José Aparecido Tirapelle; Solange Bomfim Lourenço Moretti; Gabriella Cristina de Oliveira; Eliezer Cristiano Gonçalves e Benedito Luiz Belucci. Sendo justificada a ausência do conselheiro: José de Jesus Vendemiatti Chaves, Mariana Cristina Lima e Sueli Miwa. Presentes como ouvintes, Pamela Lucato (RASC), Ana Paula Massaro (CT II) e Ludma Oliveira (CTI). A reunião foi iniciada às 9h36, com fala da presidente Solange, que agradeceu a presença de todos (as). Sobre aprovação das atas anteriores (13 de setembro e 11 de outubro de 2023), Tirapelle sugeriu alteração de uma parte do texto redigido, e a mesma foi reimpressa; ambas foram aprovadas pelos presentes. Sobre as correspondências recebidas, o CEDECA apresentou os dados de trabalho infantil referente a setembro de 2023. Recebemos agradecimentos em nome do secretário Wagner, Comandante GCM Hailer e Diretoria Operacional, que se colocaram à disposição para parcerias futuras, como foi na eleição do conselho tutelar. A UNICAMP encaminhou a contraproposta a partir do que foi solicitado pela

Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta Limeira/SP - Tel: 3446-1780 / 3444-6186
e-mail cmdca@ceprosom.sp.gov.br

**C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.**

comissão de políticas públicas, a respeito do diagnóstico de violações de direitos de crianças e adolescentes no município de Limeira. Belucci e Solange explicaram como ocorreram as discussões e os próximos passos para início deste trabalho. Recebemos convocação da Comissão Extraordinária da Conferência para reunião remota no dia 10 de novembro das 14h às 15h, tendo como pautas a organização da Conferência Estadual e Eleição dos Delegados para etapa estadual. O CAMPL retornou sobre o questionamento levantado pelo CMDCA, a respeito do saldo que sobrou do projeto, justificando que este seria utilizado para compra de lanches, devido ao acréscimo de adolescentes inclusos no serviço, que passou de 60 para 195 atendidos. Os presentes aprovaram da reutilização desse saldo para este fim. Sobre as correspondências expedidas, foi encaminhado ao Prefeito a substituição de representante do poder público, tendo a saída de Ingrid Duarte e a entrada de Simone Ponzo. Encaminhamos agradecimentos aos parceiros na eleição do conselho tutelar (SENAI, CAMPL, Secretaria de Segurança, Polícia Militar). A Comissão de Análise Institucionais encaminhou relação de documentos para renovação do registro, para as seguintes OSC'S: RASC, IDELI, AINDA, RAMATIS, Aldeia Movimento Pró-cultura, CEPROSOM e Centro Social Sul. Houve o 6º e último repasse dos projetos financiando via Chancela e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes o valor total de R\$ 110.776,36. Enviado os 11 projetos aprovados para financiamento via FMDCA 2024 no valor total de R\$ 700.728,11 para à Sra. Maria Angela Cordasso Viera – Assistente Geral do CEPROSOM para abertura de processo. Agradecimentos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral, pela parceria dos cartórios eleitorais 066º e 399º na eleição do conselho tutelar, sendo este recebido com muito satisfação pelas respectivas chefes dos cartórios Fernanda e Valéria. Agradecimentos a Dra. Flaviana Moretti, moção de elogio e certificado de palestrante da 1ª capacitação para os candidatos eleitos em 01 de outubro de 2023. Decidiu-se a composição da mesa diretora de



**C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Limeira.**

2024, cuja posse dos novos conselheiros da mesa diretora será em 08 de dezembro de 2023: -
 Presidente: Thaís Heleno Lopes; - 1ª Vice Presidente: Gabriella Cristina de Oliveira; - 2ª Vice
 Presidente: Andréa Esteves Rodovalho; - 1ª Secretária: Rafaela Marina Gonçalves; - 2ª
 Secretário: Benedito Luiz Belucci; - 3ª Secretária: Maria Helvira Arantes Andrade; - 1º Tesoureiro:
 José Jesus Vendemiatti Chaves; - 2º Tesoureiro: José Aparecido Tirapelle. Andrea e os presentes
 parabenizaram Solange por ter desempenhado a presidência com excelência. Solange agradece
 a oportunidade e ressalta que foi fundamental o apoio recebido Andrea e Eliane durante toda gestão.
 Sobre a devolutiva das comissões de trabalho, a Comissão Especial da Eleição ao Conselho
 Tutelar, Andrea repassou a primeira conversa com os conselheiros tutelares eleitos em 01 de
 outubro. Sobre a capacitação dos novos conselheiros tutelares, foi solicitado que o CEPROSOM
 seja responsável, em específico o NMEP – NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE. O
 NECA (Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente) que
 fará a formação que ocorrerá 11 a 15 de dezembro de 2023, das 8h às 12h no NAC. Participarão
 junto aos conselheiros eleitos, Andréa, Ana Shirley, Eliezer, Belucci e Thais; caso Thais não
 consiga, Fernanda participará. Serão 20h nesse primeiro momento e 20h após a posse em 2024,
 com data a definir. Andrea entrou em contato com Rogério (CONDECA) para capacitação do
 SIPIA e aguarda retorno da proposta. A respeito da prestação de contas dos projetos aprovados
 pelo FMDCA, quatro estão em correção, nove em análise e trinta e nove aprovadas. A empresa
 Galzerano destinou R\$ 6.000,00 do Imposto de Renda ao FMDCA. A Comissão de Marketing e
 captação de recursos, Belucci fez a apresentação do plano de ação para captação de recursos,
 assim como a proposta do novo logotipo do CMDCA, que foi aprovada pelos presentes, e um
 esboço da missão, visão e valores do conselho. Os conselheiros presentes fizeram algumas
 considerações e sugestões. Tirapelle sugeriu já reservar uma data para que as OSC'S que são

Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 - Jardim Adelia Cavicchia Grotta Limeira/SP - Tel: 3446-1780 / 3444-6186
 e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br

**C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Limeira.**

financiadas pelo FMDCA, possam apresentar os trabalhos executados em 2023. A comissão de Marketing se reunirá para pensarem a respeito dessa exposição. Simone Ponzo será incluída da Comissão de Marketing. Na Palavra livre, haverá uma nova eleição em fevereiro de 2024 para os cargos em vacância, provavelmente a todos os seguimentos. Pamela sugere que o CMDCA coloque um banner na Ação de Natal (árvore solidária) que ocorre no Shopping Pátio Limeira, como forma de divulgação e captação de recursos. Ana Paula, representante do Conselho Tutelar II, reitera que foi encaminhado um ofício, com orçamento, realizado pelos dois conselhos tutelares, solicitando capacitação do SIPIA, mas não tiveram retorno da gestão do CEPROSOM, ressaltando que eles têm o interesse nisso. Andréa enfatizou que façam um novo orçamento e encaminhem novamente. Ludma comentou sobre a importância de já irem pensando na logística da mudança, visto que tem uma grande quantidade de prontuários que serão do 3º conselho tutelar. Na mais havendo a tratar, Solange agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 11h17. Nesta data, eu, Gabriella Cristina de Oliveira 1ª secretária do CMDCA, registrei e lavrei a presente ata, que será anexada à lista de presença e às justificativas das ausências.

4

Limeira, oito de novembro de dois mil vinte e três.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Política de Investimentos 2024

RPPS DE LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Sumário

1	Introdução.....	3
2	Definições.....	3
3	Diretrizes Gerais.....	4
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	5
5	Comitê de Investimentos.....	6
6	Consultoria de Investimentos.....	6
7	Modelo de Gestão.....	7
8	Segregação de Massa.....	7
9	Meta de Retorno Esperado.....	8
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	9
11	Carteira Atual.....	9
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	10
13	Cenário.....	10
14	Alocação Objetivo.....	11
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	11
16	Gestão de Risco.....	12
	16.1 Risco de Mercado.....	12
	16.1.1 VaR.....	13
	16.2 Risco de Crédito.....	13
	16.2.1 Abordagem Qualitativa.....	13
	16.3 Risco de Liquidez.....	15
	16.4 Risco Operacional.....	16
	16.5 Risco de Terceirização.....	17
	16.6 Risco Legal.....	17
	16.7 Risco Sistêmico.....	18
	16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	18
17	Considerações Finais.....	18

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



1 Introdução

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial, por meio da Lei nº 400, de 29 de novembro de 2007, e suas alterações posteriores através da lei nº 855/2020; lei nº 889/2021 e lei nº 916/2022.

Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme regulamenta a Lei nº 487, de 25 de Setembro de 2009, e suas alterações posteriores através da lei nº 853/2019 e lei nº 899/2022. Além das leis complementares municipais, a autarquia segue as determinações e legislação pertinentes aos investimentos oriundos do Ministério do Trabalho e Previdência e outros órgãos públicos.

A Política de Investimentos segue a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira- IPML. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPML, em reunião extraordinária que ocorreu em 21/11/2023.

2 Definições

Ente Federativo: **MUNICÍPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Unidade Gestora: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**

CNPJ: **09.626.556/0001-62**

Meta de Retorno Esperada: **IPCA + 5,01%**

Categoria do Investidor: **GERAL**

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidades adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2024.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.4/22, tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Resolução nº 02 de 10 de outubro de 2012, o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA-IPML** é formado por membros deste Instituto de Previdência, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA - 10	0	-
CPA - 20	1	08/2026
CEA	-	-
CGRPPS	-	-
CP RPPS	2	11/2027

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O

contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: *Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.*

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, a autarquia previdenciária realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 02/03/2020.

A Segregação de Massa de segurados do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **PLANO FINANCEIRO** e o outro de **PLANO PREVIDENCIÁRIO**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS de Limeira - IPML**, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2024 o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML, prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA, acrescido de uma taxa de juros de **5,01% a.a.**

A escolha do IPCA justifica-se devido ao mesmo ser o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Limeira, para os reajustes de salários dos servidores municipais ativos e, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo e ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de **5,01% a.a.**, utilizada na avaliação atuarial e consequentemente como parâmetro para a definição da meta atuarial da P.I. do exercício de 2024, acompanha a definição trazida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pela Portaria MTP nº 3.289/2023, as quais adotam como critério a duração do passivo.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Apresentamos as rentabilidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML, dos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2018	8,99%	9,92%
2019	14,50%	10,59%
2020	6,59%	10,41%
2021	-0,23%	15,52%
2022	6,87%	11,10%

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2023.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	87,74%
RENDA VARIÁVEL	30%	8,78%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	1,01%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	2,02%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,44%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada no **ANEXO I**, de 10/11/2023, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

14 Alocação Objetivo

A tabela de alocação objetivo, **ANEXO II**, apresenta os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Conforme Estudo de ALM, onde foram demonstrados os impactos positivos que a compra direta de Títulos Públicos Federais podem auxiliar na ancoragem da rentabilidade e contribuir para a redução da volatilidade da carteira de Investimentos do Instituto, o Comitê de Investimento, neste intuito, fará uma análise do mercado atual para decidir o melhor momento para a compra desses Títulos, levando em conta a sua *duration* e rentabilidade para alcançar a meta estabelecida nesta P.I.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e ou Estudo de ALM.

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referências adotados para apreçamento dos ativos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPML controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, considerar-se-ão para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados nas categorias graus especulativos e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O IPML realizou o estudo de ALM (*Asset Liability Management*), o que auxiliará na ancoragem da rentabilidade e proporcionalmente para a redução da volatilidade global da carteira de investimento do RPPS.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	91,03%
De 31 dias a 365 dias	8,02%
Acima de 365 dias	0,94%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



- ✓ O IPML, fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS e a empresa credenciadora foi selecionada e está em vias de realizar auditoria interna para adesão ao NÍVEL 1.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPML;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, essa situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio do site oficial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** (www.ipml.com.br), publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no mural de publicações do Instituto, a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo, com apoio do Comitê de Investimentos.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

Limeira, 21 de Novembro de 2023.

EDILSON RINALDO MERLI
Superintendente

ROGÉRIO IVAN HERNANDES PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



ANEXO I
BOLETIM FOCUS

Expectativas de Mercado													10 de novembro de 2023						
													▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade						
Mediana - Agregado	2023					2024					2025			2026					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **
IPCA (variação %)	4,75	4,63	4,59	▼ (1)	153	4,60	61	3,88	3,91	3,92	▲ (3)	152	3,90	60	3,50	3,50	3,50	= (18)	111
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,92	2,89	2,89	= (2)	114	2,89	37	1,50	1,50	1,50	= (8)	109	1,53	36	1,80	1,80	1,81	▲ (1)	88
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	= (5)	123	5,00	48	5,05	5,05	5,08	▲ (1)	120	5,10	47	5,10	5,10	5,11	▲ (1)	81
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	= (14)	146	11,75	71	9,00	9,25	9,25	= (2)	145	9,25	70	8,50	8,25	8,25	= (25)	126
IGP-M (variação %)	-3,69	-3,55	-3,55	= (1)	78	-3,55	25	3,96	4,00	4,03	▲ (1)	75	4,04	24	3,97	4,00	4,00	= (1)	81
IPCA Administrados (variação %)	10,10	9,59	9,38	▼ (6)	100	9,27	29	4,31	4,47	4,46	▼ (1)	92	4,23	27	1,80	1,80	1,80	= (25)	87
Conta corrente (US\$ bilhões)	-40,40	-30,25	-30,00	▲ (6)	30	-36,00	7	-51,00	-47,80	-46,50	▲ (1)	29	-45,50	7	-50,10	-50,10	-50,20	▼ (1)	21
Balança comercial (US\$ bilhões)	73,70	75,30	76,00	▲ (6)	30	77,00	9	60,35	62,25	62,70	▲ (2)	27	60,00	7	60,00	62,00	62,00	= (2)	12
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	70,00	69,00	▼ (4)	25	62,60	7	80,00	74,62	73,00	▼ (2)	24	65,00	7	81,20	80,00	80,00	= (1)	11
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,00	60,63	60,70	▲ (2)	25	61,00	6	64,05	63,65	63,65	= (1)	25	64,25	6	63,33	63,50	63,00	= (1)	10
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,10	-1,10	= (6)	41	-1,10	10	-0,83	-0,80	-0,80	= (1)	41	-0,80	10	0,60	0,60	0,60	= (1)	12
Resultado nominal (% do PIB)	-7,50	-7,51	-7,52	▼ (2)	27	-7,40	6	-6,75	-6,80	-6,80	= (1)	27	-6,90	6	4,30	4,30	4,30	= (1)	10

* comportamento dos indicadores desde o FOCUS-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2023 — 2024 — 2025 — 2026

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO II ALOCAÇÃO OBJETIVO 2024

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite inferior	Política Investimentos 2023	Alocação Objetivo 2024	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	30,00%	8,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	28,00%	40,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00%	0,00%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	15,00%	30,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0,00%	0,00%	60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0,00%	0,00%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,50%	0,50%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	2,50%	2,50%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	7,00%	7,00%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações	30%	30%	0%	0,00%	0,00%	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0,00%	0,00%	10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	0,00%	0,00%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	8,00%	4,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	6,00%	6,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	2,00%	1,50%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	1,00%	0,50%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0,00%	0,00%	10%

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2023**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do referido Decreto Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2023**, no seu mês de aniversário, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do referido Decreto Municipal.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Matricula	Nome
1066	ALCIDES CRIMINAZZO
Fevereiro	
Matricula	Nome
789114	FABIO HENRIQUE DA SILVA
Março	
Matricula	Nome
788695	MARIA DAS GRACAS VIEIRA
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE
775274	ROSANGELA FERREIRA SOARES
Abril	
Matricula	Nome
786551	HELENA DA SILVA RIBEIRO
11479	IDIMEIA MORAES
782238	MANOEL PEIXOTO INACIO
783102	MARIA CAROLINA DE JESUS DOS SANTOS
775011	MARIA DO CARMO PAULINO
784141	ROSA BERTOLO PREVIATERI
Mai	
Matricula	Nome
41645	ANTONIO DE SOUZA
724475	OSVALDO FRANCISCO OLIVEIRA
782696	SALVADOR APARECIDO MIRANDA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Junho	
Matricula	Nome
783676	CLARINDA DA FONSECA AFONSO
781886	CONCEIÇÃO APARECIDA FARIA MAMEDES
786420	DOMINGOS JERONIMO
754897	EUNICE FRANCISCA VENANCIO DOS SANTOS
Julho	
Matricula	Nome
722782	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
782688	SEBASTIAO DA SILVA SANTOS
785296	SILVIA ROSANA STRAGLIOTTO
Agosto	
Matricula	Nome
784109	CLEBER DE LIMA PORTES
9270	TEREZINHA DOS SANTOS BILATTO
Setembro	
Matricula	Nome
677001	CILMARA MARIA CATTO
788775	JOAO LAVRECA FILHO
59943	ODILA MARIA VENDRAMINI LOPES
Outubro	
Matricula	Nome
789451	CARLOS ROBERTO MOTTA
788376	MARIA RAMALHO DE LIMA SILVA
10839	OLINDA FERREIRA DOS SANTOS
674435	OLINDA FERREIRA DOS SANTOS
Novembro	
Matricula	Nome
782874	EDITE GONÇALVES DA SILVA
788737	ELIZABETE DE FATIMA BARBOSA PAES
698334	MARIA APARECIDA DA ROCHA
784532	MARIA EDILCE MACIEL SAMPAIO
788996	MARIA RAIMUNDA GOMES
730335	VALDINIA LOPES DA SILVA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchl Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



AUDIÊNCIA PÚBLICA

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

UM TEMA DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, URGÊNCIA E RELEVÂNCIA PARA A SOCIEDADE COMO UM TODO

15 DEZ • 17h
PLENÁRIO VEREADOR VITÓRIO BORTOLAN



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA

    @camaradelimeira